



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

EDITAL SIGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2025 – SALIC
PROCESSO: AGED/00041/2025 - SIGA

MODALIDADE	PREGÃO ELETRÔNICO	Nº	0137/2025 - SALIC
TIPO	MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE		
OBJETO	Contratação de Empresa para fornecimento de materiais de uso veterinário		
LEGISLAÇÃO APLICÁVEL	A SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO - SEAD, por meio da Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas - SALIC, instituída e criada nos termos do Decreto Estadual nº 38.338, de 06 de junho de 2023, torna público para conhecimento dos interessados que realizará licitação, na modalidade Pregão, na forma Eletrônica, com critério de julgamento Menor Preço por LOTE, de interesse da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO - AGED, nos termos da Lei Federal nº 14.133, de 1º de abril de 2021, Decreto Estadual nº 38.425 de 20 de julho de 2023 alterado pelo Decreto Estadual nº 38.479 de 15 de agosto de 2023, Lei Estadual nº 9.529, de 23 de dezembro de 2011, da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015, da Lei Complementar nº 123, de 14 de dezembro de 2006 e suas alterações e demais normas aplicáveis e as exigências estabelecidas neste Edital..		

O Pregão Eletrônico terá início às **09h00min do dia 02 de dezembro de 2025**, por meio da INTERNET, através do site <http://www.compras.ma.gov.br>, mediante condições de segurança, criptografia e autenticação em todas as suas fases. A sessão pública do Pregão, na forma Eletrônico, terá início com a divulgação das propostas de preços recebidas e início da etapa de lances, no endereço eletrônico, dias e horário, abaixo discriminados:

ENDEREÇO ELETRÔNICO: <http://www.compras.ma.gov.br>

E-MAIL PARA CONTATO: licitacao@aged.ma.gov.br

DATA DE ABERTURA DA SESSÃO DO PREGÃO ELETRÔNICO: **02/12/2025 às 09h00min**

TIPO: MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE

MODO DE DISPUTA: ABERTO

Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, o início da abertura deste Pregão será realizado no primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecido, desde que não haja comunicação, do (a) Pregoeiro (a), em contrário. Todos os horários estabelecidos neste edital, no aviso e durante a sessão pública observarão para todos os efeitos, o horário local, inclusive para contagem de tempo e registro no sistema eletrônico e na documentação relativa ao certame.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

1. DO OBJETO

1.1 O presente Pregão tem por objeto a **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento de materiais de uso veterinário**, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, unidades e quantidades descritos no item 4, do Anexo I (Termo de Referência).

1.2 O valor total estimado do objeto desta licitação é de **R\$ 366.096,72 (trezentos e sessenta e seis mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**.

1.3 O critério de julgamento adotado será o menor preço global por lote, observadas as exigências contidas neste Edital e seus Anexos quanto às especificações do objeto.

1.4 Havendo divergências entre o descritivo do objeto constante no sistema de Compras e o descritivo do objeto do Termo de Referência deste Edital, prevalecerá as especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I, do Edital Pregão Eletrônico nº 0137/2025 – SALIC, do Processo AGED/00041/2025 - SIGA).

1.5 JUSTIFICATIVA DO PREGÃO ELETRÔNICO POR LOTE – Justifica-se com o objetivo de facilitar a gestão da contratação e garantir maior economia na aquisição, reduzindo custos administrativos e de logística, garantindo maior padronização, compatibilidade técnica, funcionalidade dos itens e competitividade no certame (ampla participação), além de uma eficiência operacional na execução contratual. Portanto, a adoção de lotes está amparada na Lei nº 14.133/2021, que prevê a possibilidade de divisão do objeto licitado em lotes sempre que possível e vantajoso para a administração pública, visando garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, consequentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a administração, devido ao tipo do objeto e à necessidade da padronização destes. A modalidade adotada promove, ainda, maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes no certame, gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte. Desta forma, a realização deste certame, por lotes, garantirá maior eficiência, melhor gestão contratual e maior economicidade, sem comprometer a legalidade do processo licitatório.

2. DA DESPESA E DOS RECURSOS ORÇAMENTÁRIOS

2.1 As despesas decorrentes da contratação dos materiais de que trata este processo licitatório correrão à conta da seguinte Dotação Orçamentária:

13202 – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão

Ação – 4521- Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças dos Animais

SUBAÇÃO: 0269 – Material de consumo

ND: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

FONTE: 15.0.118. – Outros Recursos não vinculados - diretamente arrecadados

3. DA PARTICIPAÇÃO

3.1 Poderão participar deste Pregão Eletrônico, os interessados que tenham ramo de atividade compatível com o objeto licitado, que atendam a todas as exigências constantes deste Edital e seus Anexos, e estejam previamente registradas no CADFOR/MA - Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão, conforme disposto no Decreto Estadual nº 36.170, de 18 de setembro de 2020, observando o seguinte:

a) A participação no certame dar-se-á por meio do sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa no site www.compras.ma.gov.br, no link “Área do Fornecedor” ícone “Área Restrita do Fornecedor”, mediante digitação de login e senha pessoal e intransferível do credenciado.

b) A chave de identificação (login) e a senha poderão ser utilizadas em qualquer pregão eletrônico, constante no Portal de Compras, salvo quando canceladas por solicitação do credenciado, do responsável legal da empresa ou por iniciativa do responsável pelo CADFOR/MA, devidamente justificado.

c) As informações sobre cadastramento e de como participar do procedimento licitatório;

d) Estão disponíveis no site www.compras.ma.gov.br, menu “Manuais e Downloads” e no link “Área do Fornecedor”.

e) O credenciamento do responsável legal para representar os interesses da empresa licitante implica na responsabilidade legal da mesma pelos atos praticados pelo credenciado, bem como a presunção de capacidade técnica para operacionalização do sistema e realização das transações inerentes ao pregão eletrônico.

f) É vedado a qualquer credenciado representar mais de uma empresa proponente.

g) É de responsabilidade do cadastrado conferir a exatidão dos seus dados cadastrais no e- fornecedor e mantê-los



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

atualizados junto aos órgãos responsáveis pela informação, devendo proceder, imediatamente, à correção ou à alteração dos registros tão logo identifique incorreção ou aqueles se tornem desatualizados.

3.2 Não poderão participar, direta ou indiretamente, desta licitação:

- a) que se encontrem em processo de dissolução, fusão, cisão ou incorporação;
- b) em regime de consórcio, qualquer que seja sua forma de constituição, e empresas controladas, coligadas, interligadas ou subsidiárias entre si;
- c) que se apresentem na qualidade de subcontratadas;
- d) que tenham sócios, gerentes ou responsáveis técnicos que sejam servidores públicos do Estado do Maranhão;
- e) suspensas de participar de licitação e impedidas de contratar com a Administração, conforme art. 14, inciso III, da Lei Federal nº 14.133/2021, durante o prazo da sanção aplicada;
- f) declaradas inidôneas para licitar ou contratar com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação;
- g) estrangeiras não autorizadas a funcionar no País;
- h) integrantes de um mesmo grupo econômico, assim entendidas aquelas que tenham diretores, sócios ou representantes legais comuns, ou que utilizem recursos materiais, tecnológicos ou humanos em comum, exceto se demonstrado que não agem representando interesse econômico em comum;
- i) enquadradas nas demais vedações estabelecidas no art. 9º, § 1º da Lei Federal nº 14.133/2021.

3.3 As empresas em Recuperação Judicial e Extrajudicial que obtiveram a sua concessão ou a homologação do Plano de Recuperação Extrajudicial pelo juízo competente, deverão apresentar junto com a documentação de habilitação.

3.4 Cada licitante apresentará uma única proposta, de acordo com as exigências deste Edital.

3.5 A participação no certame implica aceitar todas as condições estabelecidas neste Edital.

3.6 DO TRATAMENTO DIFERENCIADO

3.7 Em atendimento ao artigo 9º da Lei Estadual nº 10.403, de 29 de dezembro de 2015 regulamentou o tratamento diferenciado e simplificado para as Microempresas - ME, Empresas de Pequeno Porte-EPP e Microempreendedores Individuais-MEI, nas licitações públicas no âmbito da Administração Pública Estadual, fica estabelecido:

- a) Fica reservada cota de até 25% (vinte e cinco por cento) do objeto para a contratação de Microempresas- ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedores Individuais-MEI.
- b) Para os lotes cujos valores estimados sejam de até R\$ 80.000,00 (oitenta mil reais) será realizada licitação exclusiva às microempresas, empresas de pequeno porte e microempreendedores individuais, nos termos do disposto no art. 6º da Lei Estadual acima mencionada.

5. DO CREDENCIAMENTO NO SISTEMA E DA EFETIVAÇÃO DO CADASTRO

5.1. Os licitantes encaminharão concomitantemente com os documentos de habilitação exigidos no edital, proposta com a descrição do objeto ofertado e o preço exclusivamente por meio do SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, até a data e o horário estabelecidos para a abertura da sessão pública, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a etapa de envio desse documento.

5.2. Para a inclusão das propostas, o representante credenciado, deverá aceitar eletronicamente o “Termo de Credenciamento” possibilitando à Administração conhecer qual representante está autorizado pela licitante a participar da presente licitação e a “Declaração de Habilitação” informando que cumpre plenamente os requisitos da habilitação exigidos no presente Pregão.

5.3. Será estabelecida, nessa etapa do certame, ordem de classificação entre as propostas apresentadas, o que somente ocorrerá após a realização dos procedimentos de negociação e julgamento da proposta.

5.4. Os documentos que compõem a proposta e a habilitação do licitante melhor classificado somente serão disponibilizados para avaliação do pregoeiro e para acesso público após o encerramento do envio de lances.

5.5. Os licitantes poderão deixar de apresentar os documentos de habilitação que constem do Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, assegurado aos demais licitantes o direito de acesso aos dados constantes dos sistemas.

5.6. A documentação solicitada para participação deste pregão deverá ser anexada ao sistema conforme o tipo de documento (documentos de proposta de preços e documentos de habilitação).



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

- 5.7.** A inversão de documentos anexados ao sistema poderá implicar em desclassificação/inabilitação da licitante.
- 5.8.** Todas as declarações exigidas na proposta de preços deverão estar devidamente assinadas pelo representante legal da empresa ou pelo procurador por ele constituído, sob pena de desclassificação do certame, sem prejuízo das sanções constantes deste Edital, quando for pertinente.
- 5.9.** Até a abertura da sessão pública, os licitantes poderão retirar ou substituir a proposta e os documentos de habilitação anteriormente inseridos no sistema;
- 5.10.** As Microempresas e Empresas de Pequeno Porte deverão encaminhar a documentação de habilitação, ainda que haja alguma restrição de regularidade fiscal e trabalhista, nos termos do art. 43, §1º, da LC nº 123, de 2006.
- 5.11.** Incumbirá ao licitante acompanhar as operações no sistema eletrônico durante a sessão pública do Pregão, ficando responsável pelo ônus decorrente da perda de negócios, diante da inobservância de quaisquer mensagens emitidas pelo sistema ou de sua desconexão.
- 5.12.** É de exclusiva responsabilidade do usuário o sigilo da senha, bem como seu uso em qualquer transação efetuada diretamente ou por seu credenciado, não cabendo à Secretaria Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas a responsabilidade por eventuais danos decorrentes de uso indevido da senha, ainda que por terceiros.

6. DO ENVIO DA PROPOSTA DE PREÇOS

- 6.1.** O licitante deverá encaminhar a proposta por meio do sistema eletrônico até a data e horário marcado para acolhimento das propostas, quando, então, encerrar-se-á automaticamente a fase de recebimento de propostas, onde deverá discriminar:
- a) Número do Pregão, razão social do proponente, número do CNPJ/MF, endereço completo, telefone e endereço eletrônico (e-mail), para contato, bem como dados bancários tais como: nome e número do Banco, agência e conta corrente para fins de pagamento (caso necessário);
 - b) Descrição detalhada dos materiais da presente licitação, em conformidade com a quantidade, marcas e especificações constantes no Termo de Referência (Anexo I do edital), se houver divergência na especificação do material na Planilha do SIGA e o Modelo de Proposta, prevalecerá a descrição contida no Modelo de Proposta do Edital;
 - c) Proposta de preços com indicação do preço unitário e total de cada lote, e total da proposta, em algarismo e por extenso, em Real (R\$), com no máximo 02 (dois) algarismos após a vírgula.
 - d) Prazo de validade da proposta: não inferior a 60 (sessenta) dias, a contar da data de abertura da licitação;
 - e) Local de entrega: Conforme Termo de Referência;
 - f) Prazo de entrega: Conforme Termo de Referência;
 - g) Garantia dos materiais: Conforme Termo de Referência.
- 6.2.** Os documentos anexados ao sistema deverão ser cópias fiéis de documentos originais autenticados.
- 6.3.** Não serão levadas em consideração quaisquer ofertas que não se enquadrem nas especificações exigidas.
- 6.4.** Os preços ofertados, tanto na proposta inicial, quanto na etapa de lances, serão de exclusiva responsabilidade do licitante, não lhe assistindo o direito de pleitear qualquer alteração, sob alegação de erro, omissão ou qualquer outro pretexto.
- 6.5.** Nos valores propostos estarão inclusos todos os custos operacionais, encargos previdenciários, trabalhistas, tributários, comerciais e quaisquer outros que incidam direta ou indiretamente no fornecimento dos bens.
- 6.6.** Serão desclassificadas as propostas que consignarem preços superiores ao estimados pela Administração, que apresentem preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços de mercado dos insumos, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração.
- 6.7.** Quaisquer tributos, despesas e custos omitidos ou incorretamente cotados, serão considerados como inclusos nos preços, ainda que não tenham causado a desclassificação da proposta por preço inexequível. Nestes casos, a Administração não deferirá pedidos de acréscimo, devendo a licitante vencedora prestar os fornecimentos sem ônus adicionais.
- 6.8.** A simples irregularidade formal, que evidencie lapso isento de má-fé, e que não afete o conteúdo ou a idoneidade da proposta não será causa de desclassificação.
- 6.9.** O Pregoeiro poderá corrigir quaisquer erros de soma e/ou multiplicação, com base no valor unitário.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

6.10. Em caso de divergência nos preços unitário e total da PROPOSTA prevalecerá o preço unitário, podendo o PREGOEIRO retificar o valor total proposto considerando o valor unitário da proposta e o quantitativo determinado no Edital, registrando o fato na Ata da Sessão.

6.11. A Proposta de Preços deverá ser formulada de acordo com o material especificado no Edital, Anexo II, sob pena de desclassificação da Proposta.

6.12. A apresentação das propostas implica obrigatoriedade do cumprimento das disposições nelas contidas, em conformidade com o que dispõe o TERMO DE REFERÊNCIA.

7. DA ABERTURA DA SESSÃO, CLASSIFICAÇÃO DAS PROPOSTAS E FORMULAÇÃO DE LANCES

7.1. A abertura da presente licitação dar-se-á em sessão pública, por meio de sistema eletrônico SIGA - Sistema Integrado de Gestão Administrativa, na data, horário e local, indicados neste Edital.

7.2. O Pregoeiro verificará as propostas apresentadas, desclassificando desde logo aquelas que não estejam em conformidade com os requisitos estabelecidos neste Edital, contenham vícios insanáveis ou não apresentem as especificações técnicas exigidas no Termo de Referência.

a) A desclassificação será sempre fundamentada e registrada no sistema, com acompanhamento em tempo real por todos os participantes.

b) A não desclassificação da proposta não impede o seu julgamento definitivo em sentido contrário, levado a efeito na fase de aceitação.

c) Também será desclassificada a proposta que identifique a licitante.

7.3. O sistema ordenará automaticamente as propostas classificadas, sendo que somente estas participarão da fase de lances.

7.4. O sistema disponibilizará campo próprio para troca de mensagens entre o Pregoeiro e os licitantes.

7.5. Iniciada a etapa competitiva, os licitantes deverão encaminhar lances exclusivamente por meio do sistema eletrônico, sendo imediatamente informados do seu recebimento e do valor consignado no registro.

a) lance deverá ser ofertado pelo valor unitário do lote.

b) O licitante somente poderá oferecer lance inferior ao último por ele ofertado e registra do pelo sistema.

7.6. As licitantes poderão oferecer lances sucessivos, observando o horário fixado para abertura da sessão e as regras estabelecidas no Edital.

7.7. Não serão aceitos 02 (dois) ou mais lances iguais, prevalecendo aquele que for registrado em primeiro lugar.

7.8. Será adotado para o envio de lances no pregão eletrônico o modo de disputa “ABERTO”.

7.9. Durante o transcurso da sessão pública, as participantes serão informadas, em tempo real, do valor do menor lance registrado.

7.10. Em relação a itens não exclusivos para participação de microempresas (ME) e empresas de pequeno porte (EPP), uma vez encerrada a etapa de lances, será assegurada, como critério de desempate, a preferência de contratação para estas.

a) Entende-se por empate, situações em que as propostas, mediante lances apresentados pelas MEs e EPPs sejam iguais ou até de 5% (cinco por cento) superiores ao melhor preço, quando a primeira colocada for empresa de maior porte.

7.11. A preferência de contratação será concedida da seguinte forma:

a) Ocorrendo o empate, a ME ou EPP melhor classificada nos termos do subitem 7.10 terá o direito de encaminhar uma última oferta para desempate, obrigatoriamente em valor inferior ao da primeira colocada, no prazo de até 05 (cinco) minutos, contados após a comunicação para tanto.

b) Caso a ME ou EPP melhor classificada desista ou não se manifeste no prazo da alínea “a”, serão convocadas as demais licitantes microempresa e empresa de pequeno porte que se encontrem naquele intervalo de 5% (cinco por cento), na ordem de classificação, para o exercício do mesmo direito, no mesmo prazo estabelecido na alínea “a”.

7.12. Após aplicada a regra do subitem anterior e persistindo o empate, ou, caso não seja licitação exclusiva para ME/EPP, o critério de desempate será aquele previsto no art. 3º, § 2º, da Lei 14.133/2021, assegurando-se a preferência, sucessivamente, aos bens produzidos:

a) No país;

b) Por empresas brasileiras;

c) Por empresas que invistam em pesquisa e no desenvolvimento de tecnologia no País;

d) Por empresas que comprovem cumprimento de reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência ou para reabilitado da Previdência Social e que atendam às regras de acessibilidade previstas na



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

legislação.

7.13. Persistindo o empate, a proposta vencedora será sorteada pelo sistema eletrônico dentre as propostas ou lances empatados.

7.14. Caso a licitante não apresente lances, concorrerá com o valor de sua proposta.

7.15. Encerrada a etapa de envios de lances da sessão pública, o pregoeiro poderá encaminhar pelo sistema eletrônico contraproposta à licitante que tenha apresentado lance com menor preço, para que seja obtida melhor proposta observado o critério de julgamento, não se admitindo negociar condições diferentes daquelas previstas neste Edital.

7.15.1. A negociação será realizada por meio do sistema, podendo ser acompanhada pelas demais licitantes.

7.15.2. Após a negociação do preço, o Pregoeiro iniciará a fase de aceitação e julgamento da proposta.

7.15.3. O Pregoeiro solicitará ao licitante melhor classificado que, no prazo de até 30(trinta) minutos, envie a proposta adequada ao lance vencedor após a negociação realizada, acompanhada, se for o caso, dos documentos complementares, quando necessários à confirmação daqueles exigidos neste Edital e já apresentados.

7.15.4. É facultado ao Pregoeiro prorrogar o prazo estabelecido, a partir de solicitação fundamentada feita pelo licitante, antes de findo o prazo.

7.15.5. Quando o licitante não conseguir comprovar que possui ou possuirá recursos suficientes para executar a contento o objeto, será considerada inexequível a proposta de preços ou menor lance que:

a) For insuficiente para a cobertura dos custos da contratação, apresente preços global ou unitários simbólicos, irrisórios ou de valor zero, incompatíveis com os preços dos insumos e salários de mercado, acrescidos dos respectivos encargos, ainda que o ato convocatório da licitação não tenha estabelecido limites mínimos, exceto quando se referirem a materiais e instalações de propriedade do próprio licitante, para os quais ele renuncie a parcela ou à totalidade da remuneração; ou

b) Apresentar um ou mais valores da planilha de custo que sejam inferiores àqueles fixados em instrumentos normativo obrigatório, tais como leis, medidas provisórias e convenções coletivas de trabalho.

7.15.6. Qualquer interessado poderá requerer que se realizem diligências para aferir a exequibilidade e a legalidade das propostas, devendo apresentar as provas ou os indícios que fundamentam a suspeita.

7.15.7. Encerrada a etapa de negociação, o Pregoeiro examinará a proposta classificada em primeiro lugar quanto à compatibilidade do preço em relação ao máximo estipulado para a contratação, bem como analisará a adequação do objeto ofertado com as especificações técnicas requeridas no Edital e os demais documentos classificatórios.

7.16. Quando o Termo de Referência (TR) prever a apresentação de amostra do objeto licitado, o Pregoeiro exigirá que a licitante classificada em primeiro lugar a apresente, observando-se o procedimento estabelecido no TR.

7.17. O caso de desconexão do pregoeiro com o sistema, no decorrer da etapa competitiva do pregão, o sistema eletrônico poderá permanecer acessível às licitantes para a recepção dos seus lances.

7.18. Retornando a conexão do pregoeiro ao sistema, todos os atos praticados pelas licitantes junto ao sistema serão considerados válidos.

7.19. Quando a desconexão do sistema eletrônico para o pregoeiro persistir por tempo superior a 10 (dez) minutos, a sessão pública será suspensa e reiniciada somente decorridas 24 (vinte e quatro) horas após comunicação do fato às participantes, no sítio eletrônico utilizado para divulgação, e a ocorrência será registrada em ata.

8. DA NEGOCIAÇÃO E DA ACEITABILIDADE DA PROPOSTA VENCEDORA

8.1. Será desclassificada a proposta que:

8.1.1. Não atenderem às exigências deste Edital e seus anexos;

8.1.2. Forem omissas ou apresentarem irregularidades ou defeitos capazes de dificultar o julgamento;

8.1.3. Proposta ou o lance vencedor com valor superior ao preço máximo estimado, percentual de desconto inferior ao mínimo exigido, ou que apresente preços inexequíveis;

8.2. Caso entenda que o preço é inexequível o Pregoeiro deverá, antes de desclassificar a oferta, estabelecer prazo para que o licitante demonstre a exequibilidade de seu preço, através de:

8.2.1. planilha de custos elaborada pelo próprio licitante, sujeita a exame pela Administração;

8.2.2. contrato, ainda que em execução, com preços semelhantes.

8.3. Se a proposta ou lance vencedor for desclassificado, o Pregoeiro examinará a proposta ou lance subsequente, e, assim sucessivamente, na ordem de classificação.

8.4. O Agente de Compras poderá convocar o licitante para enviar documento digital, por meio de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

funcionalidade disponível no sistema, estabelecendo prazo razoável para tanto, sob pena de não aceitação da proposta.

8.4.1. O prazo estabelecido pelo Pregoeiro poderá ser prorrogado por solicitação escrita e justificada do licitante, que poderá ser encaminhada via e-mail, formulada antes de findo o prazo estabelecido, desde que formalmente aceita pelo Pregoeiro.

8.5. Na hipótese de necessidade de suspensão da sessão pública para a realização de diligências, com vistas ao saneamento das propostas, a sessão pública somente poderá ser reiniciada mediante aviso prévio no sistema com, no mínimo, 24h (vinte e quatro horas) de antecedência, e a ocorrência será registrada em ata;

8.6. A sessão pública e suas continuidades, ocorrerão mediante aviso prévio no sistema SIGA e no site www.aged.ma.gov.br, desta forma, o licitante deverá acompanhar on-line a sessão, conforme determinado pelo pregoeiro, para cumprimento das solicitações efetuadas dentro dos prazos estipulados.

8.7. Encerrada a análise quanto a aceitação, o pregoeiro verificará a habilitação do licitante observando as exigências deste edital.

9. DOS DOCUMENTOS DE HABILITAÇÃO

9.1. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o Pregoeiro verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

9.1.1. Cadastro de Fornecedores do Estado do Maranhão - CADFOR/MA, no site www.compras.ma.gov.br e/ou SICAF; Consulta consolidada de pessoa jurídica do Tribunal de Contas da União, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.1.2. A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;

9.1.3. Constatada a existência de sanção impeditiva, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;

9.1.4. É dever da licitante atualizar previamente a documentação constante do CADFOR/MA para que estejam vigentes na data da abertura da sessão pública e, ou encaminhar, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação, a respectiva documentação atualizada.

9.1.5. É também dever da licitante encaminhar a documentação de habilitação exigida pelo Edital e que não esteja abrangida pelo CADFOR/MA, em conjunto com a apresentação da proposta nos documentos de habilitação.

9.1.6. Se o licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.2. Para fins de habilitação ao certame, as licitantes, inclusive as Microempresas, Empresas de Pequeno Porte e Microempreendedor Individual, que estejam ou não participando na condição de subcontratadas, deverão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

- a) Habilitação Jurídica;
- b) Regularidade Fiscal, Social e Trabalhista;
- c) Qualificação Técnica;
- d) Qualificação Econômica e Financeira.

9.3. DA HABILITAÇÃO JURÍDICA SERÁ COMPROVADA, MEDIANTE:

9.3.1. Em qualquer das hipóteses anexar a Célula de Identidade/RG e CPF do representante dos sócios;

9.3.2. No caso de empresário individual: Inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;

9.3.3. No caso de sociedade empresária ou empresa individual de responsabilidade limitada–EIRELI: ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado na Junta Comercial da respectiva sede, acompanhado de documento comprobatório de seus administradores;

9.3.4. No caso de sociedades civis: inscrição do ato constitutivo, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas do local de



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

sua sede, acompanhada de prova de diretoria em exercício;

9.3.5. No caso de sociedades comerciais: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado;

9.3.6. No caso de sociedades por ações: Ato Constitutivo, Estatuto ou Contrato Social em vigor, devidamente registrado acompanhada de documentação de eleição de seus administradores;

9.3.7. No caso de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País: Decreto de autorização, ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir.

9.3.8. No caso de Microempresa–ME ou Empresa de Pequeno Porte - EPP: Certidão expedida pela Junta Comercial ou pelo Registro Civil das Pessoas Jurídicas, conforme o caso, que comprove a condição de microempresa ou empresa de pequeno porte, nos termos do artigo 8º da Instrução Normativa nº 103, de 30 de abril de 2007, do Departamento Nacional de Registro do Comércio– DNRC;

9.3.9. Em se tratando de Microempreendedor Individual–MEI: Certificado da Condição de Microempreendedor Individual (CCMEI), na forma da Resolução CGSIM nº 16, de 2009, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio www.portaldoempreendedor.gov.br;

9.3.10. Os documentos acima deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.

9.3.11. A demonstração da legitimidade do signatário da proposta se dará mediante apresentação da seguinte documentação:

9.3.12. No caso de Procurador, deverá apresentar Instrumento de mandato público, ou Instrumento de mandato particular, assinado pelo representante legal da empresa, com firma reconhecida em Cartório, juntamente com:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, conforme o caso, em atendimento ao art. 62 da Lei 14.133/2021, onde se verifique que o sócio subscritor possui legitimidade para outorgar a procuração referida.

b) Célula de Identidade/RG e CPF do procurador.

9.3.13. No caso de sócio-gerente:

a) Documento de constituição da empresa e alterações, no qual estejam expressos poderes para exercer direitos e assumir obrigações decorrentes de tal investidura.

9.4 DA REGULARIDADE FISCAL, SOCIAL E TRABALHISTA será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

9.4.1 Prova de Inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica (CNPJ) através do Comprovante de Inscrição e de Situação Cadastral, emitido pela Secretaria da Receita Federal do Ministério da Fazenda, comprovando possuir situação cadastral ativa para com a Fazenda Federal;

9.4.2 Prova de inscrição no Cadastro de Contribuintes Municipal ou Estadual, relativo à sede ou domicílio da licitante, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;

9.4.3 Prova de regularidade com a FAZENDA FEDERAL do domicílio ou sede do licitante, mediante a apresentação:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, relativa aos Tributos Federais e a Dívida Ativa da União, emitida pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional.

9.4.4. Prova de Regularidade com a FAZENDA ESTADUAL do domicílio ou sede da licitante, mediante a apresentação:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual;

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, quanto à Dívida Ativa do Estado, expedida pelo Estado do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Estadual.

9.4.4.1. Quando a prova de regularidade de que trata subitem 9.4.4, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a Licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.4.5. Prova de Regularidade com a FAZENDA MUNICIPAL do domicílio ou sede da licitante, mediante a:

a) Certidão Negativa de Débitos, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

b) Certidão Negativa, ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de Dívida Ativa do Município, expedida pelo Município do domicílio ou sede da empresa licitante, comprovando a regularidade para com a Fazenda Municipal.

c) Quando a prova de regularidade de que trata subitem 9.4.5, for comprovada mediante a apresentação de uma única certidão, e dela não constar expressamente essa informação, caberá a licitante demonstrar com documentação hábil essa condição.

9.4.6. Certificado de Regularidade do FGTS–CRF, emitido pela Caixa Econômica Federal–CEF, comprovando a regularidade perante o Fundo de Garantia por Tempo de Serviço.

9.4.7. Certidão Negativa ou Certidão Positiva com efeito de Negativa, de Débitos Trabalhistas - CNDT, emitida pelo Tribunal Superior do Trabalho, comprovando a inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, conforme Lei nº 12.440/2011 e Resolução nº 1470/2011/TST.

9.4.8. Declaração de que cumpre as exigências de reserva de cargos para pessoa com deficiência e para reabilitado da Previdência Social, previstas em lei e em outras normas específicas, conforme art. 63, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021;

9.4.9. Declaração de Pessoa Jurídica que não emprega menores de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e nem menores de dezesseis anos em qualquer trabalho, salvo na condição de aprendiz, a partir de quatorze anos, de conformidade com o disposto no art. 62, inciso IV, da Lei nº 14.133/2021, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, conforme modelo constante do ANEXO V.

9.4.10. Termo de Compromisso pelo qual se compromete a seguir as Normas Trabalhistas, tais como Formalização e Registros Contratuais e preverem um dimensionamento dos gastos com o meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção, sob pena de desclassificação, nos termos do Artigo 59, Inciso III, da Lei 14.133/2021. (Decisão Liminar do TRT tomada no Processo de Ação Civil Pública Nº 0016045-13.2014.5.16.001), conforme ANEXO IV.

9.4.11. Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça - CNJ;
- Lista de Licitantes inidôneos, mantida pelo TCU.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- A consulta aos cadastros CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos, acima, da empresa licitante, pode ser feita por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);

9.4.12. As Microempresas–ME, Empresas de Pequeno Porte - EPP e Microempreendedor Individual - MEI deverão apresentar toda a documentação exigida para efeito de comprovação de regularidade fiscal, social e trabalhista, mesmo que esta apresente alguma restrição, sob pena de inabilitação.

9.4.13. Havendo alguma restrição na comprovação da regularidade fiscal e trabalhista, será assegurado o prazo de 05 (cinco) dias úteis, cujo termo inicial corresponderá ao momento em que o proponente for declarado vencedor do certame, prorrogável por igual período, a critério da Administração Pública, para a regularização da documentação, pagamento ou parcelamento do débito e para emissão de eventuais certidões negativas ou positivas com efeito de certidão negativa, conforme Lei Complementar nº 123/2006, alterada pela LC 147/2014;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

9.4.14. A não regularização da documentação no prazo previsto no subitem 9.4.13 implicará decadência do direito à contratação, sem prejuízo das sanções previstas em Lei, sendo facultado à Administração convocar as licitantes remanescentes, na ordem de classificação, para a assinatura do contrato, ou revogar a licitação.

9.5. DA QUALIFICAÇÃO TÉCNICA.

9.5.1. Atestado de capacidade técnica fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a licitante executou, de forma satisfatória, compatíveis com o objeto desta licitação. Deverão ser observadas as seguintes condições na apresentação do atestado:

- a) Razão social e CNPJ da pessoa jurídica emitente;
- b) Endereço, telefone, fac-símile e e-mail da pessoa jurídica;
- c) Breve descrição dos realizados pela licitante.

9.6. DA QUALIFICAÇÃO ECONÔMICO-FINANCEIRA

9.6.1. Será comprovada mediante a apresentação dos seguintes documentos:

- a) Certidão Negativa de Falência ou Concordata (Recuperação Judicial ou Extrajudicial), expedida pelo distribuidor da sede da pessoa jurídica, com data não excedente a 60 (sessenta) dias consecutivos anteriores a data de apresentação da proposta de preço, salvo se a mesma trouxer consignado o seu prazo de validade.

9.7. Outros documentos:

9.7.1. Certidão Simplificada da Junta Comercial do Estado do Maranhão, de acordo com o art. 1º do Decreto nº 21.040, de 17 de fevereiro de 2005, para empresários e sociedades empresariais do Estado do Maranhão.

9.8. É de exclusiva responsabilidade das licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.

9.9. Os documentos relativos à proposta readequada, bem como os documentos de habilitação relacionados nos itens acima deverão ser remetidos em original, por qualquer processo de cópia reprográfica, autenticada por tabelião de notas, ou por servidor da Administração, com a devida identificação deste, desde que conferido(s) com o original, ou publicação em órgão da imprensa oficial, para análise.

9.10. Havendo necessidade de analisar minuciosamente os documentos exigidos, o (a) Pregoeiro (a) suspenderá a sessão, informando no “chat” a nova data e horário para a continuidade da mesma.

9.11. Não serão aceitos documentos com indicação de CNPJ diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos;

9.12. É vedada a autenticação de cópia simples de documento já autenticado em cartório (por tabelião de notas ou por oficiais do registro Civil das Pessoas Naturais);

9.13. Para fins de habilitação, a verificação pelo órgão promotor do certame nos sítios oficiais de órgãos e entidades emissores de certidões constitui meio legal de prova;

9.14. A Administração não se responsabilizará pela eventual indisponibilidade dos meios eletrônicos, no momento da verificação. Ocorrendo essa indisponibilidade e não sendo apresentados os documentos necessários para verificação, a licitante será inabilitada.

9.15. Sob pena de inabilitação, todos os documentos apresentados para habilitação deverão estar em nome do licitante, e, preferencialmente, com o número do CNPJ e respectivo endereço, observando-se que:

9.15.1. Se a licitante for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz;

a) Se a licitante for filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial;

b) Se a licitante for matriz, e o executor do contrato for filial, deverão ser apresentados tanto os documentos da matriz quanto os da filial;

9.16. Serão dispensados da filial aqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.

9.17. Será inabilitada a licitante que não comprovar sua habilitação, seja por não apresentar quaisquer dos documentos exigidos, ou apresentá-los em desacordo com o estabelecido neste Edital.

9.18. Da sessão pública do Pregão divulgar-se-á Ata no sistema eletrônico.

9.19. Após a análise dos documentos de habilitação das(s) empresa(s) vencedora(s), além da informação contida na Ata da Sessão Pública, os autos do processo serão instruídos com toda documentação formal pertinente à licitação, bem como, termo de certificação do(a) Pregoeiro(a), para fins de comprovação do cumprimento dos requisitos de habilitação pela(s) licitante(s).

9.20. É de exclusiva responsabilidade das empresas licitantes a juntada de todos os documentos necessários à habilitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

9.21. A documentação apresentada para fins de habilitação fará parte dos autos do processo administrativo e não será devolvida à licitante.

9.22. Para facilitar o trabalho de análise dos documentos pelo Pregoeiro, solicita-se às licitantes que apresentem toda a documentação na ordem estabelecida no edital.

10. DA IMPUGNAÇÃO E PEDIDO DE ESCLARECIMENTO DO EDITAL

10.1. Qualquer pessoa física ou jurídica poderá impugnar ou solicitar esclarecimentos quanto aos termos do presente Edital, desde que protocole o pedido até 03(três) dias úteis antes da data fixada para a abertura dos envelopes de habilitação, conforme dispõe o art. 164, § 1º, da Lei nº 14.133/2021. Caberá o(a) Pregoeiro(a), auxiliado pelo setor responsável pela elaboração do edital, decidir sobre a impugnação no prazo de até (03) dias úteis.

10.2. Acolhida a impugnação contra o ato convocatório, será definida e publicada nova data para realização do certame, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas.

10.3. As impugnações deverão ser anexadas em campo próprio no sistema mediante acesso ao sítio www.compras.ma.gov.br; encaminhadas via e-mail: csf@aged.ma.gov.br ou por petição protocolada na sede da Fundação da Criança e do Adolescente – AGED/MA, no endereço: Rua Cândido Ribeiro, nº850, Centro–São Luís/MA.

10.4. A impugnação deverá conter os seguintes dados do interessado ou de quem o represente: nome e endereço completos, telefone, data e assinatura do interessado ou de seu representante, formulação do pedido, com exposição dos fatos e seus fundamentos.

10.5. A decisão do(a) Pregoeiro(a) a respeito da impugnação será publicada no sítio www.compras.ma.gov.br; e www.aged.ma.gov.br.

10.6. Decairá do direito de impugnar os termos do presente edital o licitante que não apontar as falhas ou irregularidades supostamente existentes no ato convocatório até o terceiro dia útil que anteceder a data de realização do pregão. Sendo intempestiva, a comunicação do suposto vício, esta não suspenderá o curso do certame.

10.7. Os pedidos de esclarecimentos referentes a este processo licitatório deverão ser enviados ao Pregoeiro, até 03(três) dias úteis anteriores à data designada para abertura da sessão pública, exclusivamente por meio eletrônico via internet, no endereço indicado no Edital.

10.8. As impugnações e pedidos de esclarecimentos não suspendem os prazos previstos no certame.

10.9. As respostas às impugnações e os esclarecimentos prestados pelo Pregoeiro serão anexados nos autos do processo licitatório e estarão disponíveis para consulta por qualquer interessado.

11. DOS RECURSOS

11.1. Declarada a vencedora, o(a) Pregoeiro(a) abrirá o prazo de 30min (trinta minutos), quando, a partir de então, dentro deste prazo estipulado, qualquer licitante poderá, imediatamente, em campo próprio do sistema, manifestar sua intenção de recorrer, de forma motivada, isto é, indicando contra qual(is) decisão(ões) pretende recorrer e por qual(is) motivo(s).

a) Havendo quem se manifeste, caberá o(a) Pregoeiro(a) verificar a tempestividade e a existência de motivação da intenção de recorrer, para decidir se admite ou não o recurso, fundamentadamente.

b) Nesse momento o(a) Pregoeiro(a) não adentrará no mérito recursal, mas apenas verificará as condições de admissibilidade do recurso.

11.2. A falta de manifestação motivada da licitante quanto à intenção de recorrer importará a decadência desse direito, podendo o(a) pregoeiro(a) adjudicar o objeto do certame a licitante declarada vencedora e, posteriormente, encaminhar os autos a autoridade competente para homologação.

11.2.1. Para efeito do disposto no item anterior, manifestação imediata é aquela efetuada via eletrônica - internet, no período máximo de 30min (trinta minutos) após o(a) Pregoeiro(a) comunicar aos participantes, por meio do sistema eletrônico, o resultado da classificação final; e manifestação motivada é a descrição sucinta e clara do fato que motivou a licitante a recorrer.

11.3. Uma vez admitido o recurso, a recorrente terá, a partir de então, o prazo de 03 (três) dias úteis, para apresentar as Razões, pelo sistema eletrônico e via email csf@aged.ma.gov.br em extensão “pdf”, ficando as demais licitantes, desde logo, intimadas para, querendo, apresentarem Contrarrazões também pelo sistema eletrônico e via email: csf@aged.ma.gov.br em extensão “pdf”, em outros 03 (três) dias úteis, que começarão a contar do término do prazo da recorrente, sendo-lhes assegurada vista imediata dos elementos indispensáveis à defesa de seus interesses.

11.4. O recurso e o pedido de reconsideração terão efeito suspensivo do ato ou da decisão recorrida até que sobrevenha decisão final da autoridade competente. Na elaboração de suas decisões, a autoridade competente



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

será auxiliada pelo órgão de assessoramento jurídico, que deverá dirimir dúvidas e subsidiá-la com as informações necessárias, nos termos do art.168 da lei 14.133/2021

11.5. O acolhimento do recurso invalida tão somente os atos insuscetíveis de aproveitamento.

11.6. Decididos os recursos e constatada a regularidade dos atos praticados, a autoridade competente adjudicará o objeto e homologará o procedimento licitatório.

11.7. Não serão conhecidos os recursos interpostos, sem manifestação prévia, em formulário próprio, no ato da sessão pública e, fora dos respectivos prazos legais, bem como os que não contiverem a identificação ou assinatura do responsável legal ou representante da empresa.

11.8. Os autos do processo permanecerão com vistas franqueadas aos interessados.

12. DA CONTRATAÇÃO E HOMOLOGAÇÃO

12.1. Após a homologação do resultado da presente licitação pela Presidente da Fundação da Criança e do Adolescente-AGED, a empresa adjudicatária será convocada, por meio de email, no prazo máximo de 05 (cinco) dias úteis para as empresas locais e máximo de 10(dez) dias úteis para as empresas de outros Estados, contado da data de ciência da convocação, assinar o Contrato e receber a Ordem de Fornecimento, sob pena de decair o direito da contratação.

12.1.A recusa injustificada do fornecedor em retirar a Nota de Empenho e assinar o Contrato ou instrumento equivalente, dentro do prazo estabelecido, caracteriza o descumprimento total da obrigação assumida, sujeitando-o às penalidades legalmente estabelecidas, garantindo-se a ampla defesa e o contraditório, na forma do art.90, §5, da Lei nº14.133/2021.

12.2. A contratação fica condicionada à consulta prévia pelos órgãos participantes ao Cadastro Estadual de Inadimplentes–CEI, consoante determina o art. 6º da Lei estadual nº 6.690, de 11 de julho de 1996.

12.3. No ato da assinatura do contrato a adjudicatária estabelecida no Maranhão deverá apresentar Certidão Negativa de Débito com a CAEMA (Companhia de Saneamento Ambiental do Maranhão), conforme Decreto Estadual nº 21.178, de 26 de abril de 2005

12.4.O fornecedor que vier a ser contratado ficará obrigado a aceitar, nas mesmas condições contratuais, os acréscimos ou supressões que se fizerem necessários, até 25% (vinte e cinco por cento) do valor inicial atualizado do Contrato, bem como a manter atualizada, durante a execução do Contrato, toda documentação de habilitação exigida na licitação.

12.5.O fornecedor deverá realizar os fornecimentos rigorosamente dentro dos prazos estipulados no instrumento do contrato celebrado com a Fundação da Criança e do Adolescente - AGED/MA e de acordo com as especificações técnicas exigidas neste Edital, bem como com as condições que constam de sua proposta.

12.6.O pagamento será efetuado em moeda corrente nacional, em até 30(trinta) dias contados da prestação dos, após o recebimento da Fatura/Nota Fiscal, que depois de conferida e atestada pelo setor responsável a encaminhará para a devida liquidação junto ao setor competente, por meio de ordem bancária emitida em nome do proponente vencedor, para crédito na conta corrente por ele indicada, devendo para isto, ficar explicitado o nome do Banco, o número da agência e da conta corrente em que deverá ser efetivado o crédito, uma vez satisfeitas às condições estabelecidas, devendo o fornecedor, na oportunidade, estar cadastrado no SIGEF.

12.7.Não serão efetuados quaisquer pagamentos enquanto perdurar pendência de liquidação de obrigações em virtude de penalidades impostas ao Contratado ou inadimplência contratual.

12.8.A CONTRATADA deverá manter as mesmas condições de habilitação exigidas neste Pregão, em especial no que se refere ao recolhimento dos impostos federais, estaduais e municipais, durante toda a execução do objeto.

12.9.Havendo erro na Nota Fiscal, contestação ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, aquela será devolvida à CONTRATADA, e o pagamento ficará pendente até que esta providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a regularização da situação ou reapresentação do documento fiscal, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13. DAS SANÇÕES ADMINISTRATIVAS

13.1. Se a licitante vencedora, injustificadamente, recusar-se a retirar a Nota de Empenho ou a assinar o instrumento contratual, a sessão poderá ser retomada e as demais licitantes chamadas na ordem crescente de preços para negociação, sujeitando-se o proponente desistente às seguintes penalidades:

- a) impedimento de licitar e contratar com o Estado do Maranhão, pelo prazo de até 05 (cinco) anos;
- b) multa de 10% (dez por cento) do valor global da proposta, devidamente atualizada.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

13.2. O atraso injustificado no prazo de execução sujeitará a CONTRATADA à aplicação da seguinte multa de mora diária de 0,02% (dois centésimos por cento) do valor da respectiva Nota de Empenho, em caso de atraso na entrega dos materiais, a juízo da Administração, até o limite de 10% (dez por cento);

13.3. Além da multa aludida no item anterior, a CONTRATANTE poderá aplicar as seguintes sanções à CONTRATADA, garantida a prévia e ampla defesa, nas hipóteses de inexecução total ou parcial do Contrato:

- a) advertência escrita;
- b) multa de 10% (dez por cento) sobre o valor total do Contrato;
- c) suspensão temporária para participar de licitação e assinar contratos com o Estado por prazo não superior a 02 (dois) anos;
- d) declaração de inidoneidade para participar de licitação e assinar contratos com a Administração Pública, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria Autoridade que aplicou a penalidade;

13.4. impedimento para participar de licitação e assinar contratos com o Estado pelo prazo de até 5 (cinco) anos;

13.5. As sanções previstas nas alíneas “a”, “c” e “d” poderão ser aplicadas conjuntamente com a prevista na alínea “b” do subitem 13.1 do Edital.

13.6. Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela AGED propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

13.7. A CONTRATADA estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

- a) entregar os produtos em desconformidade com o especificado;
- b) não substituir, no prazo estipulado, os produtos recusados pelo CONTRATANTE;
- c) descumprir os prazos e as condições previstas neste pregão.

13.8. As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela AGED.

13.9. O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da CONTRATADA, amigável ou judicialmente.

13.10. A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedida de licitar a contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

14. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

14.1. O presente Edital e seus Anexos, bem como a proposta do licitante vencedor, farão parte integrante do Contrato, independentemente de transcrição.

14.2. As exigências previstas no Termo de Referência e seus anexos, não elencadas para a aceitabilidade de proposta de preço e a habilitação de licitante, deste edital, não serão levadas a efeito para fins de licitação, podendo o órgão interessado solicitar-lhes o cumprimento como condição de contratação.

14.3. É facultado ao Pregoeiro, em qualquer fase da licitação, promover diligências e/ou solicitar parecer técnico de pessoa integrante ou não do quadro da Administração Estadual, para esclarecer ou complementar a instrução do processo, vedada à inclusão posterior de documento ou informação que deveria constar originariamente da proposta/documentação. Nesse caso, a adjudicação somente ocorrerá após a conclusão da diligência promovida.

14.4. A Fundação da Criança e do Adolescente - AGED/MA poderá revogar a presente licitação por razões de interesse público, derivados de fato superveniente devidamente comprovado, pertinente e suficiente para justificar tal conduta, devendo anulá-la por ilegalidade, de ofício ou por provocação de qualquer pessoa, mediante ato escrito e fundamentado.

14.5. Será observado, ainda, quanto ao procedimento deste Pregão:

- a) anulação do procedimento licitatório não gera obrigação de indenizar, ressalvado o direito do contratado de boa-fé de ser ressarcido pelos encargos que tiver suportado no cumprimento do contrato;
- b) nulidade do procedimento licitatório induz à nulidade do Contrato ou instrumento equivalente, ressalvado, ainda, o dispositivo citado na alínea anterior;
- c) no caso de desfazimento do processo licitatório, fica assegurado o contraditório e a ampla defesa.

14.6. As proponentes são responsáveis pela fidelidade e legitimidade das informações e dos documentos apresentados em qualquer fase da licitação.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

14.7. As proponentes assumem todos os custos de preparação e apresentação de suas propostas e o Estado do Maranhão não será, em nenhum caso, responsável por esses custos, independentemente da condução ou do resultado do processo licitatório.

14.8. No interesse da Administração, sem que caiba aos participantes qualquer reclamação ou indenização, ser adiada a data da abertura desta licitação e alteradas as condições do presente Edital.

14.9. Não havendo expediente ou ocorrendo qualquer fato superveniente que impeça a realização do certame na data marcada, a sessão será automaticamente transferida para o primeiro dia útil subsequente, no mesmo horário e local anteriormente estabelecidos, desde que não haja comunicação do Pregoeiro em contrário.

14.10. No caso de alteração deste Edital no curso do prazo estabelecido para o recebimento das propostas de preços e documentos de habilitação, este prazo será reaberto, exceto quando, inquestionavelmente, a alteração não afetar a formulação das propostas e os documentos de habilitação.

14.11. As normas disciplinadoras desta licitação serão interpretadas em favor da ampliação da disputa, respeitada a igualdade de oportunidade entre as licitantes e desde que não comprometam o interesse público, a finalidade, a celeridade do procedimento e a segurança da contratação.

14.12. Aos casos omissos aplicar-se-ão as demais disposições constantes da Lei Federal nº 14.133/2021.

14.13. O resultado desta licitação será comunicado em sessão pública ou mediante publicação na Imprensa Oficial.

14.14. Na contagem dos prazos estabelecidos neste Edital, exclui-se o dia do início e inclui-se o dia do vencimento, observando-se que só se iniciam e vencem prazos em dia de expediente na Comissão Setorial de Contratação– CSC/AGED/MA.

14.15. Os documentos eletrônicos produzidos com a utilização de processo de certificação disponibilizado pela ICP-Brasil, nos termos da Medida Provisória nº 2.200, de 24 de agosto de 2001, serão recebidos e presumidos verdadeiros em relação aos signatários, dispensando-se o envio de documentos originais e cópias autenticadas em papel.

14.16. Este Edital e seus anexos estão à disposição dos interessados na página ou site www.aged.ma.gov.br, e na Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA, situado na Avenida Colares Moreira, Quadra 28, Edifício Toquinho, nº 07, Centro Empresarial Vinicius de Moraes-São Luís/MA, de segunda a sexta-feira, no horário das 08h às 12h e 14h às 17h, onde poderão ser consultados e obtidos gratuitamente para gravação em pen drive do interessado em adquirir o instrumento.

14.17. As eventuais alterações e esclarecimentos aos termos do Edital serão disponibilizados na página www.compras.ma.gov.br; no site www.aged.ma.gov.br, e na sede da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão-AGED/MA.

14.18. No ato da assinatura do contrato, a Administração Pública deverá consultar o Cadastro de Empregadores que tenham submetido trabalhadores a condições análogas à de escravo divulgada no sítio eletrônico do Ministério do Trabalho e Emprego, certificando nos autos a regularidade ou irregularidade da pessoa jurídica de direito privado interessada em celebrar o contrato, conforme disciplina a Lei Estadual nº 10.612/2017.

14.19. O contrato poderá ser rescindido conforme o disposto no artigo 90, da Lei nº 14.133/2021 e suas alterações.

14.20. A inobservância das regras previstas nesta Lei acarreta quebra de cláusula contratual e implica a possibilidade de rescisão indireta da Administração Pública, além das sanções previstas pela Lei Federal nº 14.133/2021 e pela Lei Estadual nº 9.579/2012.

14.21. São partes integrantes deste edital os seguintes anexos:

ANEXO I	Terno de Referência
ANEXO II	Modelo de Proposta de Preço
ANEXO III	Modelo de Declaração de Pleno Conhecimento e Atendimento às Exigências de Habilitação
ANEXO IV	Termo de Compromisso de Cumprimento da Legislação Trabalhista, Previdenciária e de Segurança e Saúde do Trabalho
ANEXO V	Modelo de Declaração de Pessoa Jurídica
ANEXO VI	Minuta do Contrato

São Luís/MA, 14 de novembro de 2025.

Aline Pinheiro Vasconcelos
Secretária Adjunta de Licitações e Compras Estratégicas



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

EDITAL SIGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0137/2025 – SALIC
PROCESSO: AGED/00041/2025 - SIGA

ANEXO I - TERMO DE REFERÊNCIA

1. OBJETO

1.1. **Contratação de Pessoa Jurídica especializada no fornecimento materiais de uso veterinário, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, unidades e quantidades descritos no item 4.**

1.2. O Estudo Técnico Preliminar é um documento preparatório ao Termo de Referência, sendo que na ocorrência de alguma divergência entre ambos, prevalecerá o disposto neste Termo de Referência.

2. DA MODALIDADE E DA FUNDAMENTAÇÃO LEGAL DA CONTRATAÇÃO

2.1. O fornecimento dos produtos deverá ser realizado por meio de licitação na modalidade **Pregão Eletrônico** no tipo **Menor Preço Global**.

2.2. A licitação e a contratação reger-se-ão pelas disposições da Lei Federal nº 14.133/2021, do Decreto nº 15.941/23, Decreto 16.118/23, Decreto nº 16.138/23, bem como do Decreto nº 38.137/23 e Decreto 38.728/23, e suas alterações, aplicando subsidiariamente demais normas regulamentares pertinentes à espécie.

3. DA JUSTIFICATIVA

3.1. O Maranhão cumpriu as exigências básicas para o avanço na condição sanitária em relação à febre aftosa sendo reconhecido nacionalmente como Zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação (ZLSV), segundo portaria ministerial nº 678 de 30 de abril de 2024, aguarda a confirmação internacional da condição sanitária supracitada, através do pleito em submissão junto à Organização Mundial de Saúde Animal (OMSA). No entanto, segundo o Código Sanitário dos Animais Terrestres, da OMSA exige o incremento nas ações de vigilância epidemiológica dos Serviços Veterinários Estaduais (SVE), com o objetivo de constatar a ausência de circulação viral, além de promover a detecção precoce e reação imediata do SVE, num caso de introdução do agente no território, a fim de manter o status de ZLSV. A Instrução Normativa Nº 48, de 14 de julho de 2020 do MAPA, que aprova as diretrizes gerais para a vigilância da febre aftosa com vistas à execução do Programa Nacional de Vigilância para a Febre Aftosa (PNEFA), no capítulo II, dos fundamentos e estratégias do Programa do PNEFA, em seu art. 2º o Pnefa tem como objetivo criar e manter condições necessárias para garantir a condição de livre da febre aftosa, por meio do fortalecimento dos mecanismos de prevenção e detecção precoce da doença. Reforçado no capítulo IV, dos atendimentos às suspeitas de doença Vesicular e aos focos de Febre Aftosa, em seu art. 8º, Inciso III - disponibilizar material para investigação das suspeitas de doença vesicular, no intuito de garantir a reação imediata do SVE frente a uma suspeita de fundamentada de doença vesicular. A Portaria Nº 1116 de 23 de agosto de 2024, que disciplina as diretrizes do programa de vigilância contra febre aftosa em todo o Estado do Maranhão após o reconhecimento Nacional como Zona Livre de Febre Aftosa sem vacinação, no Art. 02º, inciso II - Detectar precocemente a introdução da febre aftosa em rebanhos de espécies suscetíveis. Motivo pelo qual se justifica a necessidade da aquisição e do fornecimento contínuo dos lotes descritos no item 4.

3.2 A aquisição dos itens servirá para montagem de kits os quais serão enviados aos municípios para a realização das ações de coleta de material biológico, sob pena do Estado do Maranhão comprometer o pleito do reconhecimento internacional de zona Livre de Febre Aftosa sem Vacinação (ZLSV).

3.3. Justificativa para adoção da modalidade Pregão.

3.3.1 Fornecimento, disposto no art. 6º, inciso XLI da Lei nº 14.133/2021, a se realizar na modalidade pregão, nos termos do art. 28, inciso I da Lei nº 14.133/2021, com critério de julgamento do tipo MENOR PREÇO GLOBAL POR LOTE. Trata-se de justificativa para utilização da modalidade de pregão eletrônico, conforme estabelece o §2º do art. 17 da Lei 14.133, de 2021, que assim dispõe: § 2º As licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada, devendo a sessão pública ser registrada em ata e gravada em áudio e vídeo.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

3.3. Justificativa pelo tipo menor preço Global por lote

3.3.1 A contratação será feita por lote global, pois o parcelamento da solução na contratação de uma empresa para fornecer os itens que formarão os kits não é vantajoso para a Administração Pública na medida em que a divisão não se mostra interessante, por não se apresentar economicamente viável, com possibilidade de perda de escala, tendo melhor aproveitamento do mercado nessa fórmula e, conseqüentemente, menor valor quando realizada a compra conjunta da solução, em atendimento à Súmula 247 do TCU: "É obrigatória a admissão da adjudicação por item e não por preço global, nos editais das licitações para a contratação de obras, serviços, compras e alienações, cujo objeto seja divisível, desde que não haja prejuízo para o conjunto ou complexo ou perda de economia de escala, tendo em vista o objetivo de propiciar a ampla participação de licitantes que, embora não dispondo de capacidade para a execução, fornecimento ou aquisição da totalidade do objeto, possam fazê-lo com relação a itens ou unidades autônomas, devendo as exigências de habilitação adequar-se a essa divisibilidade." Portanto, realizar a divisão dos itens implica em não conseguir licitar todos ou ter atraso na entrega, comprometendo todo o cronograma para a realização da sorologia.

3.1.2. A escolha pelo tipo menor preço global por lote, visa garantir uma melhor operacionalização do objeto contratual, e, conseqüentemente, sua perfeita execução, além de trazer vantagens significativas para a Administração, devido ao tipo do objeto e a necessidade aquisição imediata de todos uma única vez, haja vista que serão feitos kits para entrega em localidades da Agência.

3.1.3. A vantagem da contratação nem sempre está intrinsecamente ligada ao menor preço, mas na menor onerosidade da Administração, conforme lição do doutrinador Marçal Justen Filho (2014, p.497) no diz que a maior vantagem se apresenta quando a Administração Pública assume o dever de realizar a prestação menos onerosa e o particular a realizar a melhor e mais completa prestação. Essa eficiência administrativa também é de estatura constitucional e deve ser buscada pela Administração Pública, no mesmo sentido segue o entendimento dos acórdãos nº 2796/2013 – Plenário TCU e nº 5134/2014 – TCU – 2ª Câmara.

3.1.4. A modalidade adotada promove maior atratividade do certame às empresas por conta da possibilidade de maior ganho e, em consequência, aumento dos participantes gerando maior competitividade, minimizando o risco de itens de baixo valor total restar desertos, por não despertarem o interesse dos licitantes, considerando a despesa com logística e transporte e dificultando a montagem dos kits.

4. ESPECIFICAÇÕES E QUADRO DE QUANTITATIVOS

4.1. Segue abaixo planilha com as especificações, itens, quantidades e valores.

LOTE 001 – MATERIAL DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE USO VETERINÁRIO – COTA PRINCIPAL

TIPO LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 001	1	Agulha múltipla em Aço Inox para coleta de sangue à vácuo 25x0,8mm (21G 1"); estéril;	Caixa c/ 100 unid	165	60,00	9.900,00
LOTE 001	2	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,8mm, caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 unid	113	13,80	1.559,40
LOTE 001	3	Agulha Hipodérmica descartável, em aço inox, afiadas sem rebarbas 40 x 1,20 mm Caixa 100 Unidades	Caixa c/ 100 unid	165	11,50	1.897,50
LOTE 001	4	Cabo de bisturi – Tamanho: nº 4;	Unidade	38	16,39	622,82
LOTE 001	5	Coletor para material perfuro-cortante, cor amarela, em material a base de papelão, revestimento interno com saco plástico, 24 X 45 X 3 cm	Unidade	675	9,00	6.075,00
LOTE 001	6	Esparadrapo Impermeável	Unidade	113	16,35	1.847,55
LOTE 001	7	Estante para tubos de ensaio; Material: polipropileno; Media: 17 mm de diâmetro; capacidade: para 60 tubos	Unidade	113	34,95	3.949,35
LOTE 001	8	Gaze, Material Tecido 100% Algodão, Tipo 13 Fios/Cm2,	Pacote c/ 500g	30	24,25	727,50
LOTE 001	9	Lâmina de Bisturi para cabo nº 4	Caixa c/100 unid	19	60,16	1.143,04



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

LOTE 001	10	Luva de procedimento não estéril, em látex, tamanho G	Caixa c/100 unid	188	36,00	6.768,00
LOTE 001	11	Luva de procedimento não estéril, em látex, tamanho M	Caixa c/100 unid	113	32,00	3.616,00
LOTE 001	12	Papel Indicador de PH 0-14 c/ 100 tiras	Caixa c/100 unid	60	76,03	4.561,80
LOTE 001	13	Pinça Hospitalar – tipo dente de rato; Uso geral; Material: aço inoxidável AISI-420; Baioneta: 16 cm. Unidade.	Unidade	55	33,10	1.820,50
LOTE 001	14	Pipeta pasteur 3mL graduada, material polietileno, bocal estreito, ponta fina, não estéril, quimicamente inerte. Pacote com 500 unidades	Pacote c/500 unid	30	42,17	1.265,10
LOTE 001	15	Punch para Biópsia 2mm, caixa com 3 und.	Unidade	165	128,50	21.202,50
LOTE 001	16	Saco Lixo Hospitalar Infectante 50 litros,	Pacote c/ 100 unid	45	68,95	3.102,75
LOTE 001	17	Seringa de 1mL (100UI), estéril de uso único, confeccionada em plástico transparente, atóxico, agulhada.	Caixa c/ 100 unid	55	29,72	1.634,60
LOTE 001	18	Seringa descartável sem agulha de 10mL, graduação em 0,2mL, estéril de uso único, confeccionada em plástico transparente, atóxico, bico sem rosca.	Caixa c/ 100 unid	188	R\$ 37,52	7.053,76
LOTE 001	19	Swab estéril, haste plástica polipropileno, ponta rayon (ponta sintética). Caixa com 100 unidades. Com validade de 2 anos	Pacote c/100 unid	55	25,04	1.377,20
LOTE 001	20	Termômetro Clínico digital	Unidade	113	49,73	5.619,49
LOTE 001	21	Tesoura Cirúrgica R/R Reta –Especialidade: Uso Geral; –Medidas: 15 ou 17cm; – Produto Confeccionado em Aço Inoxidável AISI-420. Embalagem plástica individual, constando os dados de identificação, procedência e rastreabilidade.	Unidade	55	25,00	1.375,00
LOTE 001	22	Tubo Laboratório, Tipo Centrífuga, Material Polipropileno, com fundo Cônico, Capacidade 15 ml (Tipo Falcon)	Pacote c/ 50 unid	55	25,80	1.419,00
LOTE 001	23	Plástico para laboratório – Tipo: tubo Falcon; Material: polipropileno opaco; Fundo: cônico; Capacidade: 50 ml; Tampa rosqueável; Dados complementares: não estéril.	Pacote c/ 100 unid	4	61,20	244,80
LOTE 001	24	Tubos de ensaio tipo Vacutainer® 10ml sem anticoagulante (seco); Estéril.	Embalagem c/ 100 unidades	150	104,16	15.624,00
LOTE 001	25	Antisséptico, Tintura de Iodo 2%, 1 L	Unidade	113	90,41	10.216,33
LOTE 001	26	Parafilm; Rolo com 10,2cm largura x 38,1m de comprimento.	Unidade	15	318,32	4.774,80
LOTE 001	27	Microtubo falcon tipo Eppendorf de 2 ml / Pact com 1.000	Pacote com 1.000 unidades	4	53,97	215,88
LOTE 001	28	Seringa descartável de 3 mL / cx com 100 Unidades	Caixa com 100 unid.	4	33,91	135,64
LOTE 001	29	Seringa descartável de 60 mL / cx com 25 Unidades	Caixa com 25 unid.	9	56,78	511,02
LOTE 001	30	Plástico para laboratório – Tipo: tubo Falcon; Uso centrífuga; Material: polipropileno; corpo graduado; Fundo: cônico; Capacidade: 15 ml; requisito: estéril.	Pacote c/ 100 unid	1	96,92	96,92

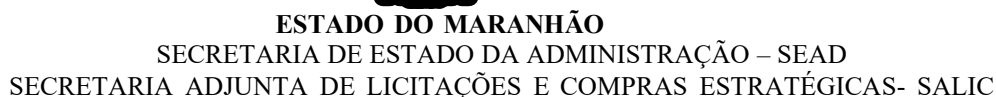


ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

LOTE 001	32	Microtubo falcon tipo Ependofes de 5ml / Pact com 1.000 und	Pacote c/ 1.000 und	4	70,33	281,32
LOTE 001	33	Ponteiras 0,5 a 10 µL/Pac. /1.000 und	Pacote c/ 1.000 und.	4	44,66	178,64
LOTE 001	34	Ponteiras 1 a 5 mL / Pac. / 250 Unidades	Pacote c/ 250 und	3	426,33	1.278,99
LOTE 001	35	Seringa descartável de 10 mL / cx com 100 Unidades	Caixa com 100 und.	6	63,33	379,98
LOTE 001	36	Pipetador automático com descarte de 1 a 100 mL, Bivolt	Unidade	2	2.896,66	5.793,32
LOTE 001	37	Pipetador automático com descarte de 0,5 a 10 µL	Unidade	3	423,33	1.269,99
LOTE 001	38	Pipetador automático com descarte de 100 a 1000 µL	Unidade	2	423,33	846,66
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 01 – COTA PRINCIPAL: CENTO E TRINTA MIL TREZENTOS E OITENTA E SEIS REAIS E QUINZE CENTAVOS						130.386,15

LOTE 001.1 – MATERIAL DE PROCEDIMENTOS CLÍNICOS DE USO VETERINÁRIO – COTA RESERVADA

TIPO LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUAN T.	VALOR UNITÁRIO(R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 001.1	1	Agulha múltipla em Aço Inox para coleta de sangue à vácuo 25x0,8mm (21G 1"); estéril;	Caixa c/ 100 und	55	60,00	3.300,00
LOTE 001.1	2	Agulha Hipodérmica Descartável 25x0,8mm, caixa com 100 unidades.	Caixa c/ 100 und	37	13,80	510,60
LOTE 001.1	3	Agulha Hipodérmica descartável, em aço inox, afiadas sem rebarbas 40 x 1,20 mm Caixa 100 Unidades	Caixa c/ 100 und	55	11,50	632,50
LOTE 001.1	4	Cabo de bisturi – Tamanho: nº 4;	Unidade	12	16,39	196,68
LOTE 001.1	5	Coletor para material perfuro-cortante, cor amarela, em material a base de papelão, revestimento interno com saco plástico, 24 X 45 X 3 cm	Unidade	225	9,00	2.025,00
LOTE 001.1	6	Esparadrapo Impermeável	Unidade	37	16,35	604,95
LOTE 001.1	7	Estante para tubos de ensaio; Material: polipropileno; Media: 17 mm de diâmetro; capacidade: para 60 tubos	Unidade	37	34,95	1.293,15
LOTE 001.1	8	Gaze, Material Tecido 100% Algodão, Tipo 13 Fios/Cm2,	Pacote c/ 500g	10	24,25	242,50
LOTE 001.1	9	Lâmina de Bisturi para cabo nº 4	Caixa c/100 und	06	60,16	360,96
LOTE 001.1	10	Luva de procedimento não estéril, em látex, tamanho G	Caixa c/100 und	62	36,00	2.232,00
LOTE 001.1	11	Luva de procedimento não estéril, em látex, tamanho M	Caixa c/100 und	37	32,00	1.184,00
LOTE 001.1	12	Papel Indicador de PH 0-14 c/ 100 tiras	Caixa c/100 und	20	76,03	1.520,60
LOTE 001.1	13	Pinça Hospitalar – tipo dente de rato; Uso geral; Material: aço inoxidável AISI-420; Baioneta: 16 cm. Unidade.	Unidade	18	33,10	595,80
LOTE 001.1	14	Pipeta pasteur 3mL graduada, material polietileno, bocal estreito, ponta fina, não estéril, quimicamente inerte. Pact. c/ 500 und	Pacote c/500 und	10	42,17	421,70
LOTE 001.1	15	Punch para Biópsia 2mm, caixa com 3 und.	Unidade	55	128,50	7.067,50
LOTE 001.1	16	Saco Lixo Hospitalar Infectante 50 litros,	Pacote c/ 100 und	15	68,95	1.034,25



**VALOR TOTAL ESTIMADA DO LOTE 001.1 – COTA RESERVADA:
QUARENTA MIL QUINHENTOS E QUARENTA E TRÊS REAIS E NOVE CENTAVOS**



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

LOTE 002 – MATERIAL DE PROTEÇÃO E SEGURANÇA DE USO VETERINÁRIO - EXCLUSIVO

TIPO LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 002	1	Botas de borracha PVC, impermeável, cano longo, cor branca Tamanho: 35	Par	10	45,22	452,20
LOTE 002	2	Botas de borracha PVC, impermeável, cano longo, cor branca Tamanho: 38	Par	20	45,22	904,40
LOTE 002	3	Botas de borracha PVC, impermeável, cano longo, cor branca Tamanho: 39	Par	20	45,22	904,40
LOTE 002	4	Botas de borracha PVC, impermeável, cano longo, cor branca Tamanho: 40	Par	10	45,22	452,20
LOTE 002	5	Botas de borracha PVC, impermeável, cano longo, cor branca Tamanho: 41	Par	20	45,22	904,40
LOTE 002	6	Botas de borracha PVC, impermeável, cano longo, cor branca Tamanho: 42	Par	20	45,22	904,40
LOTE 002	7	Botas de borracha PVC, impermeável, cano longo, cor branca Tamanho: 43	Par	10	45,22	452,20
LOTE 002	8	Botas de borracha PVC, impermeável, cano longo, cor branca Tamanho: 44	Par	10	45,22	452,20
LOTE 002	9	Luvas de pano. Confecção tricotada em 4 fios, algodão, punho com elástico	Par	146	10,25	1.496,50
LOTE 002	10	Macacão Impermeável Proteção Química Pintura C/ Capuz; com zíper material laminado microporoso - Tratamento antiestático; -Gramatura: 50 g/m²; -Não Contém Látex em sua composição - Validade: 5 anos da data de fabricação Tam. G	Unidade	73	18,00	1.314,00
LOTE 002	11	Macacão Impermeável Proteção Química Pintura C/ Capuz; com zíper material laminado microporoso - Tratamento antiestático; -Gramatura: 50 g/m² - Não Contém Látex em sua composição - Validade: 5 anos da data de fabricação Tam.: GG	Unidade	73	18,00	1.314,00
LOTE 002	12	Macacão Impermeável Proteção Química Pintura C/ Capuz; com zíper material laminado microporoso - Tratamento antiestático; - Gramatura: 50 g/m² - Não Contém Látex em sua composição - Validade: 5 anos da data de fabricação Tam.: M	Unidade	73	18,00	1.314,00
LOTE 002	13	Macacão Impermeável Proteção Química Pintura C/ Capuz; com zíper material laminado microporoso - Tratamento antiestático; -Gramatura: 50 g/m² - Não Contém Látex em sua composição - Validade: 5 (cinco) anos da data de fabricação - -Tamanho.: XXG	Unidade	73	18,00	1.314,00
VALOR TOTALESTIMADO DO LOTE 02: DOZE MIL CENTO E SETENTA E OITO REAIS E NOVENTA CENTAVOS						12.178,90

**LOTE 003 – MATERIAL DE EQUIPAMENTOS E FERRAMENTAS PARA
USO VETERINÁRIO - EXCLUSIVO**

TIPO LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 003	1	Arco de Serra Fixo 12; Cor: Amarelo e preto, Altura (cm): 2,8; Produto: Arco Serra Fixo Cabo ergonômico injetado Lâmina de 12", Material: Aço e polipropileno	Unidade	10	31,57	315,70
LOTE 003	2	Faca Inox Açougue Cabo Branco nº 10;	Unidade	10	35,37	353,70
LOTE 003	3	Lâmina – uso: preparadas, para uso nas áreas de botânica, zoologia; material: aço inox.	Unidade	220	11,00	2.420,00



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

LOTE 003	4	Lanternas de LED recarregável de alto lúmens, 990000 lúmens com 5 modos; A prova d'água; recarregável; elevada potência; Foco ajustável; Modos de luz ajustável; Alimentado a bateria	Unidade	74	137,38	10.166,12
LOTE 003	5	Machadinha Com Cabo de Fibra	Unidade	30	47,00	1.410,00
LOTE 003	6	Alicate Aplicador De Brincos Bovinos Ovinos Suínos + Agulha	Unidade	74	148,63	10.998,62
LOTE 003	7	Corda de Nylon NR18, bombeiro 12MM Rolo com 50MTS	Rolo	18	425,00	7.650,00
LOTE 003	8	Imobilizador Nasal Formiga Com Anel Anterior 20cm Inox	Unidade	75	416,33	31.224,75
LOTE 003	9	Abridor de Boca para Bovinos e Equinos; com três divisões: uma superior para colocar o maxilar superior, outra inferior para passar o maxilar inferior e uma central por onde se entra na boca com a mão para poder trabalhar. Tamanho aproximado: 33X14,5cm.	Unidade	30	323,00	9.690,00
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 003: SETENTA E QUATRO MIL DUZENTOS E VINTE E OITO REAIS E OITENTA E NOVE CENTAVOS						74.228,89

LOTE 004 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE USO VETERINÁRIO - COTA PRINCIPAL

TIPO LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 004	1	Luva de Látex Multiuso com Forro para Limpeza; Tamanhos G. Caixa c/ 40 pares	caixa	150	5,70	855,00
LOTE 004	2	Luva de Látex Multiuso com Forro para Limpeza; Tamanhos M. Caixa c/ 40 pares	caixa	150	5,70	855,00
LOTE 004	3	Luva de Látex Multiuso com Forro para Limpeza; tamanhos P. Caixa com 40 pares	caixa	150	5,70	855,00
LOTE 004	4	Sabão líquido neutro (Detergente)	Unidade	110	3,10	341,00
LOTE 004	5	Pulverizador Manual Costal 20 Litros; Peso do produto 4250 Gramas; Estilo Gun; Sistema de acionamento do pulverizador: 8alavanca; Sistema de compressão do pulverizador: compressão prévia	Unidade	8	124,90	999,20
LOTE 004	6	Saco plástico para lixo de 100L reforçado em rolo com 25 unid.	Pacote c/ 25 unid	110	43,05	4.735,50
LOTE 004	7	Saco Zip Lock Hermético - 24 cm x 17 cm - Embalagem c/100 Unid	Pacote c/100 unid	56	31,50	1.764,00
LOTE 004	8	Saco Zip Lock Hermético - 14 cm x 20 cm - Pacote c/100 Unid	Pacote c/100 unid	56	33,02	1.849,12
LOTE 004	9	Escova Longa; Material do cabo Plástico. Dimensões do produto 52C x 10L x 10Acm	Unidade	110	109,66	12.062,60
LOTE 004	10	Caixa Organizadora com rodas; 53L Material Plástico; Dimensões do produto 61,3C x 41,9L x 37,5A centímetros; Nível de resistência à água; com fecho de metal niquelado e orifício de cadeado para maior segurança; equipada com uma bandeja portátil e amplo espaço e capacidade de 130 kg para armazenar ferramentas de grande porte, com rodas.	Unidade	57	906,33	51.660,81



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

LOTE 004	11	Virkon S 500g Desinfetante para Desinfecção de instrumentos, equipamentos, utensílios cirúrgicos e metais.	Frasco	15	429,66	6.444,90
VALOR TOTAL ESTIMADO DO LOTE 004 – COTA PRINCIPAL: OITENTA E DOIS MIL QUATROCENTOS E VINTE E DOIS REAIS E TREZE CENTAVOS						82.422,13

LOTE 004.1 – MATERIAL DE LIMPEZA E PRODUTOS DE HIGIENIZAÇÃO DE USO VETERINÁRIO – COTA RESERVADA

TIPO LOTE	ITEM	DISCRIMINAÇÃO DOS ITENS	UNIDADE	QUANT.	VALOR UNITÁRIO (R\$)	VALOR TOTAL (R\$)
LOTE 004.1	1	Luva de Látex Multiuso com Forro para Limpeza; Tamanhos G. Caixa c/ 40 pares	caixa	50	5,70	285,00
LOTE 004.1	2	Luva de Látex Multiuso com Forro para Limpeza; Tamanhos M. Caixa c/ 40 pares	caixa	50	5,70	285,00
LOTE 004.1	3	Luva de Látex Multiuso com Forro para Limpeza; tamanhos P. Caixa com 40 pares	caixa	50	5,70	285,00
LOTE 004.1	4	Sabão líquido neutro (Detergente)	Unidade	36	3,10	111,60
LOTE 004.1	5	Pulverizador Manual Costal 20 Litros; Peso do produto 4250 Gramas; Estilo Gun; Sistema de acionamento do pulverizador: 8alavanca; Sistema de compressão do pulverizador: compressão prévia	Unidade	2	124,90	249,80
LOTE 004.1	6	Saco plástico para lixo de 100L reforçado em rolo com 25 unid.	Pacote c/ 25 unid	36	43,05	1.549,80
LOTE 004.1	7	Saco Zip Lock Hermético - 24 cm x 17 cm - Embalagem c/100 Unid	Pacote c/100 unid	18	31,50	567,00
LOTE 004.1	8	Saco Zip Lock Hermético - 14 cm x 20 cm - Pacote c/100 Unid	Pacote c/100 unid	18	33,02	594,36
LOTE 004.1	9	Escova Longa; Material do cabo Plástico. Dimensões do produto 52C x 10L x 10Acm	Unidade	36	109,66	3.947,76
LOTE 004.1	10	Caixa Organizadora com rodas; 53L Material Plástico; Dimensões do produto 61,3C x 41,9L x 37,5A centímetros; Nível de resistência à água; com fecho de metal niquelado e orifício de cadeado para maior segurança; equipada com uma bandeja portátil e amplo espaço e capacidade de 130 kg para armazenar ferramentas de grande porte, com rodas.	Unidade	18	906,33	16.313,94
LOTE 004.1	11	Virkon S 500g Desinfetante Para Desinfecção de instrumentos, equipamentos, utensílios cirúrgicos e metais.	Frasco	5	429,66	2.148,30
VALOR TOTALESTIMADO DO LOTE 004.1 – COTA RESERVADA: VINTE E SEIS MIL TREZENTOS E TRINTA E SETE REAIS E CINQUENTA E SEIS CENTAVOS						26.337,56
VALOR TOTAL ESTIMADO DOS LOTES: (TREZENTOS E SESENTA E SEIS MIL NOVENTA E SEIS REAIS E SETENTA E DOIS CENTAVOS)						366.096,72

4.2. Os custos de transporte dos objetos licitados serão de responsabilidade da empresa vencedora.

5. DOS PRAZOS

5.1 O fornecimento contínuo de material Laboratorial, material de Proteção e Segurança, material de Equipamento, material de Limpeza e produtos de higienização para uso veterinário, terá início em até 10 (dez) dias após a Assinatura do Contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

6. DA VIGÊNCIA

6.1 A vigência do contrato será até o dia 31/12/2025.

7. DA PRORROGAÇÃO DA VIGÊNCIA

7.1 A vigência do contrato celebrado com base neste Termo de Referência poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo decenal de vigência, a critério da autoridade administrativa, desde que esta ateste que as condições e preços permanecem vantajosos, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, observados ainda os demais requisitos legais.

8. QUALIFICAÇÃO TÉCNICA E HABILITAÇÃO

8.1 Como condição prévia ao exame da documentação de habilitação do licitante detentor da proposta classificada em primeiro lugar, o (a) Pregoeiro (a) verificará o eventual descumprimento das condições de participação, especialmente quanto à existência de sanção que impeça a participação no certame ou a futura contratação, mediante a consulta aos seguintes cadastros:

- SICAF;
- Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - CEIS e Cadastro Nacional de Empresas Punidas - CNEP, mantidos pela Controladoria-Geral da União – CGU;
- Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Atos de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade - CNIA, mantido pelo Conselho Nacional de Justiça -CNJ;
- Lista de Licitantes inidôneos, mantida pelo TCU.
- A consulta aos cadastros será realizada em nome da empresa licitante e também de seu sócio majoritário, por força do artigo 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário;
- Constatada a existência de sanção, o (a) Pregoeiro (a) reputará o licitante inabilitado, por falta de condição de participação;
- A consulta aos cadastros CEIS, CNEP, CNIA e Lista de Licitantes Inidôneos, acima, da empresa licitante, pode ser feita por meio da Consulta Consolidada de Pessoa Jurídica do TCU, no endereço: (<https://certidoes-apf.apps.tcu.gov.br/>);
- Para fins de habilitação ao certame, as licitantes terão que comprovar possuir os documentos a seguir, independentes de já possuírem ou não o Certificado de Registro Cadastral - CRC:

8.2. A Empresa Licitante deverá apresentar os seguintes documentos:

8.2.1 Habilitação Jurídica;

8.2.1.1 Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoa Jurídica – CNPJ/MF, conforme Instrução Normativa em vigência, emitida pelo Ministério da Fazenda, com emissão, de no máximo, 90 (noventa) dias;

8.2.1.2 Registro comercial, no caso de empresa individual; ato constitutivo, estatuto ou contrato social em vigor, devidamente registrado, em se tratando de sociedades comerciais, e, no caso de sociedades por ações, acompanhado de documentos de eleição de seus administradores; ou inscrição do ato constitutivo, no caso de sociedades civis, acompanhada de prova de diretoria em exercício, com cópia autenticada dos documentos (RG e CPF);

8.2.1.3 Decreto de autorização, em se tratando de empresa ou sociedade estrangeira em funcionamento no País, e ato de registro ou autorização para funcionamento expedido pelo órgão competente, quando a atividade assim o exigir;

8.2.1.4 Fornecer declaração de cumprimento dos requisitos de habilitação;

8.2.1.5 Declaração de comprovação do cumprimento do disposto no artigo 68, da Lei nº 14.133/2021;

8.2.2 Regularidade Fiscal e Trabalhista;

8.2.2.1 Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, através da Certidão Negativa de Débitos relativos a Créditos Tributários Federais e à Dívida Ativa da União (CND), expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente a todos os créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por elas administrados, ou Certidão Positiva com Efeitos de Negativa;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

8.2.2.2 Prova de regularidade relativa ao Fundo de Garantia por Tempo de Serviço – FGTS, comprovada através de apresentação de certidão fornecida pela Caixa Econômica Federal;

8.2.2.3 Prova de regularidade para com a Fazenda Estadual, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal – CRF, emitida pela Secretaria da Fazenda do domicílio ou sede da licitante, considerando-se que o licitante irá participar da Licitação através da FILIAL;

8.2.2.4 Prova de regularidade para com a Fazenda Municipal, comprovada através de Certidão de Regularidade Fiscal Municipal, emitida pela Prefeitura Municipal do domicílio ou sede da licitante;

8.2.2.5 Prova de regularidade perante a Justiça do Trabalho, através de Certidão Negativa de Débitos Trabalhistas – CNDT ou Certidão Positiva com efeitos de Negativa, de acordo com a Lei nº 12.440/2011 e Resolução Administrativa nº 1.470/2011 do TST.

8.2.3 Habilitação Técnica:

8.2.3.1 Apresentar no mínimo, 1 (um) Atestado de Capacidade Técnica, fornecido por pessoa jurídica de direito público ou privado, comprovando que a empresa forneceu ou está fornecendo produtos compatíveis com o objeto deste Termo de Referência. O atestado deverá ser impresso em papel timbrado do emitente, constando seu CNPJ e endereço completo, devendo ser assinado por seus sócios, diretores, administradores, procuradores, gerentes ou servidor responsável, com expressa indicação de seu nome completo e cargo/função.

8.2.3.2 O Atestado deverá estar datado e estará sujeito à confirmação da veracidade de suas informações através de diligências conforme disposto no art. 67, § 1º da lei 14.133/2021 Federal.

8.2.3.3 A licitante, quando solicitado, deve disponibilizar todas as informações necessárias à comprovação da legitimidade do atestado solicitado, apresentando, dentre outros documentos, cópia do CONTRATO que deu suporte à contratação, endereço atual da CONTRATANTE e local em que foram prestados os serviços.

9. FISCAL DE CONTRATO

9.1 A fiscalização ficará a cargo de servidores previamente designados especificamente para este fim. A execução do contrato terá acompanhamento, controle, fiscalização e avaliação por servidores designados para este fim, podendo ser auxiliado por outro(s) servidor(es) igualmente designado(s).

9.2 A fiscalização anotarà em termo próprio de registro as ocorrências apuradas nas fiscalizações, encaminhando-o à Contratada para regularização das faltas ou defeitos verificados e dar conhecimento à AGED/MA. Caberá à fiscalização exercer o rigoroso controle do cumprimento do contrato, em especial quanto a quantidade, qualidade e validade do objeto. Deverá conjuntamente fazer registros em relatório próprio por escrito, anotando as irregularidades constatadas, remetendo-o ao gestor deste contrato por parte da CONTRATANTE para as devidas providências junto à CONTRATADA.

9.3 Será de responsabilidade da CONTRATANTE a fiscalização do produto, conferir os dados constantes na nota fiscal gerada pela aquisição do produto, onde deverá constar nome do laboratório fabricante, data de fabricação e validade do produto, quantidade de frascos e doses de vacinas contra febre aftosa a serem entregues. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos bens recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

9.4 Receber o objeto licitado em condições que garantam sua qualidade e conservação, em caixa isotérmicas, com 2/3 de gelo, que assegure a temperatura das vacinas contra febre aftosa de 2º a 8º Celsius.

9.5 A não regularização das faltas ou defeitos indicados no termo de registro de ocorrências, no prazo de 10 (dez) dias – que poderá ser prorrogado mediante justificativa aceita pela AGED/MA e sem prejuízo à continuidade e adequação do fornecimento do produto, configura infração contratual e ensejará a lavratura de auto de infração, sujeitando a Empresa à aplicação das penalidades previstas neste instrumento, sem prejuízo de eventual sanção administrativa, civil ou criminal por violação de preceito legal ou infralegal aplicável.

10. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATANTE

10.1 São obrigações da CONTRATANTE:

10.2 Fiscalizar provisoriamente o produto, conferindo os dados constantes na nota fiscal gerada pela aquisição do produto, onde deverá constar informações importantes, tais como: nome da empresa vencedora, cnpj, endereço, descrição de cada produto, unidade, quantidade, validade.

10.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

10.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

10.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo.

10.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

10.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

10.8 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

11. DAS OBRIGAÇÕES DA CONTRATADA

11.1 São obrigações da CONTRATADA:

11.2 Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização, na Divisão de Material, Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes - DMPSGT, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, localizada na Avenida Colares Moreira, quadra 28, Edifício Toquinho, nº 07 - Centro Empresarial Vinicius de Moraes - Bairro Calhau - CEP 65071-322 - São Luís - MA, sob supervisão dos responsáveis técnicos pelo Programa Sanitário da Febre Aftosa (PNEFA), designado de acordo com o material a ser recebido.

11.3 Entregar os insumos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade do produto, não sendo aceitos materiais próximos a data de vencimento.

11.4 A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem imperfeições, defeitos decorrentes na fabricação dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os produtos deverão estar adequadamente embalados, de modo a evitar qualquer tipo de dano. Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seu anexo ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão.

11.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

11.6 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

11.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

11.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

11.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

11.10 Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

11.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, notificar a CONTRATANTE, no ato da entrega no local do endereço indicado no **Item 11.2**, para que não haja perdas da qualidade do produto e nem a CONTRATANTE fique prejudicada com o seu compromisso.

11.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

11.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

12. DAS PENALIDADES CONTRATUAIS

12.1 A CONTRATANTE poderá aplicar as penalidades, conforme previsto no Art.156 da Lei nº 14.133/2021.

12.2 Caberá ao Fiscal do Contrato, designado pela CONTRATANTE propor a aplicação das penalidades previstas, mediante relatório circunstanciado, apresentando provas que justifiquem a proposição.

12.3 A Contratada estará sujeita à aplicação de sanções administrativas, dentre outras hipóteses legais, quando:

12.3.1 Prestar os serviços ou entregar os materiais em desconformidade com o especificado e aceito;

12.3.2 Não substituir, no prazo estipulado, o material recusado pela contratante;

12.4 As multas deverão ser recolhidas no prazo de 15 (quinze) dias consecutivos contados da data da notificação, em conta bancária a ser informada pela CONTRATANTE.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

12.5 O valor da multa poderá ser descontado dos pagamentos ou cobrado diretamente da Contratada, amigável ou judicialmente.

12.6 A licitante que ensejar o retardamento da execução do certame, não mantiver a proposta, falhar ou fraudar na execução do Contrato, comportar-se de modo inidôneo, fizer declaração falsa ou cometer fraude fiscal, garantido o direito prévio da citação e da ampla defesa, ficará impedido de licitar e contratar com a Administração, pelo prazo de até 05 (cinco) anos, enquanto perdurarem os motivos determinantes da punição ou até que seja promovida a reabilitação perante a própria autoridade que aplicou a penalidade.

13. DO PAGAMENTO

13.1 O pagamento será efetuado pela CONTRATANTE no prazo de 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito;

13.2 O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

13.3 Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou dos documentos pertinentes à contratação, ou, ainda, circunstância que impeça a liquidação da despesa, como, por exemplo, obrigação financeira pendente, decorrente de penalidade imposta ou inadimplência, o pagamento ficará sobrestado até que a contratada providencie as medidas saneadoras. Nesta hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para a contratante.

13.4 Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem de pagamento.

13.5 Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

13.6 A contratada regularmente optante pelo simples nacional, nos termos da lei complementar nº 123, de 2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida lei complementar.

13.7 O contratado deverá manter, durante toda execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações por ele assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação, devendo esta demonstrar por meio da seguinte documentação:

13.7.1 Certidão Negativa de débito, dívida ativa da União e Previdenciária;

13.7.2 Certidão Regularidade do FGTS - CRF;

13.7.3 Certidão Negativa de Débitos Trabalhista - CNDT;

13.7.4 Certidão Negativa da CAEMA, caso a empresa seja do Estado do Maranhão;

13.7.5 Outros que sejam necessários para a realização do certame;

13.8. A Nota Fiscal que for apresentada com erro será devolvida ao contratado para retificação e reapresentação.

14. DA ESTIMATIVA DE PREÇOS

14.1 O valor global máximo estimado para a presente licitação será de **R\$ 366.096,72 (trezentos e sessenta e seis mil, noventa e seis reais e setenta e dois centavos)**.

15. DA DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

15.1 A despesa decorrente do objeto desta licitação correrá à conta de recursos específicos, consignados no orçamento da AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO-AGED/MA, em conformidade com recursos existentes na Dotação Orçamentária, especificada nos autos do processo.

13202 – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão

Ação – 4521- Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças dos Animais

SUBAÇÃO: 0269 – Material de consumo

ND: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo

FONTE: 15.0.118. – Outros Recursos não vinculados - diretamente arrecadados

16. DA SUSTENTABILIDADE

16.1 Na aquisição dos bens, a vencedora do certame deverá:

16.1.1 Considerar e atender as recomendações/requisitos/critérios de sustentabilidade ambiental, no que couber a este objeto, estabelecidos no art. 5º e seus incisos da Instrução Normativa nº 01, de 19/01/2010, da Secretaria de Logística e Tecnologia de Informação do Ministério do Planejamento, Orçamento e Gestão - IN /SLTI/MPOG;



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

16.1.2 Atender as normas técnicas, elaboradas pela Associação Brasileira de Normas Técnicas (ABNT), nos termos da Lei nº 4.150/62, bem como outras similares e vigentes, objetivando aferir e garantir a aplicação dos requisitos mínimos de qualidade, utilidade, resistência e segurança dos materiais e produtos adquiridos.

17. DOS REAJUSTES

17.1. Será admitido o reajuste do valor do contrato, condicionado na forma do art.6º da Lei nº 14.133/2021;

17.2 Caso as Partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a contratante deverá determinar o novo índice de reajuste;

17.3 Caso a contratada não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias antes da data de aniversário da proposta, ocorrerá a preclusão de direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso no mínimo de 1 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato;

17.4 O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao contrato;

17.5 A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do contrato é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação mais

18. DA ALTERAÇÃO DO CONTRATO

18.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas.

18.2 A justificativa referida no item anterior deverá observar o interesse dos usuários, em especial quanto à continuidade e qualidade da prestação de serviços contratados, devendo ainda comprovar a pertinência da alteração em termos de economicidade e eficiência.

19. DAS DISPOSIÇÕES FINAIS

19.1 A Empresa deverá observar e respeitar todas as resoluções e demais regras da AGED/MA, consideradas, no entanto, as peculiaridades e especificidades inerentes às normas e regulamentação aplicáveis em conformidade com este Termo de Referência.

19.2. Os casos omissos serão decididos pela AGED/MA, na forma da lei de licitação em vigor.

Assinaturas e data do Gestor e Fiscal de Contrato deste Termo de Referência,
dar-se-ão na forma legal estabelecida pelo SEI.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

EDITAL SIGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0137/2025 – SALIC
PROCESSO: AGED/00041/2025 - SIGA

ANEXO II – MODELO DE PROPOSTA DE PREÇOS

PREGÃO ELETRÔNICO 0137/2025 – SALIC

MODELO DE PROPOSTA DE PREÇO OBJETO:

Prezado Senhor,

A empresa (____razão social do licitante____) com endereço na _____ inscrita no CNPJ/MF sob o nº _____ vem, pelo seu representante legal infra-assinado, portador (a) da cédula de identidade nº ____e do CPF Nº _____, vem apresentar proposta comercial relativa à licitação em epígrafe, assumindo inteira responsabilidade por quaisquer erros ou omissões que tiverem sido cometidos quando da preparação da mesma.

Propomos o Valor Total de R\$ (____), para o fornecimento do objeto desta licitação, conforme demonstrativo abaixo:

Item	Descrição	Marca	Unidade	Qtde	Valor Unit	Valor Total
1			unid			
2			unid			
3						
4						
....						

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

EDITAL SIGA
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0137/2025 – SALIC
PROCESSO: AGED/00041/2025 - SIGA

ANEXO III - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PLENO CONHECIMENTO
E ATENDIMENTO ÀS EXIGÊNCIAS DE HABILITAÇÃO

PREGÃO ELETRÔNICO Nº 0137/2025 – SALIC

Prezados Senhores,

Pela presente, declaramos, para efeito do cumprimento ao estabelecido no Inciso I do art. 63 da Lei Federal nº 14.133/2021, sob as penalidades cabíveis, que cumprimos plenamente os requisitos de habilitação exigidos neste Edital.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0137/2025 – AGED/MA
PROCESSO: AGED/00041/2025 - SIGA

**ANEXO IV – TERMO DE COMPROMISSO DE CUMPRIMENTO DA LEGISLAÇÃO TRABALHISTA,
PREVIDENCIÁRIA E DE SEGURANÇA E SAÚDE DO TRABALHO**

À COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO/AGED

Ref.: Pregão Eletrônico nº. 0137/2025 – SALIC

A empresa _____, inscrita no CNPJ nº _____, com sede na _____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a) _____, R.G. nº. _____, CPF nº. _____, DECLARA para os fins de direito, caso seja declarada vencedora do certame e celebrado o respectivo Contrato Administrativo, que se compromete a observar a legislação trabalhista, previdenciária e de segurança e saúde do trabalho, responsabilizando-se pela formalização e registro contratuais e pela previsão de gastos com meio ambiente do trabalho, incluindo equipamentos de proteção.

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0137/2025 – AGED/MA
PROCESSO: AGED/00041/2025 - SIGA

ANEXO V - MODELO DE DECLARAÇÃO DE PESSOA JURÍDICA

À
COMISSÃO SETORIAL DE LICITAÇÃO – CSL/AGED
NESTA

Ref.: Pregão Eletrônico nº0137/2025 – CSL/AGED

_____, inscrito no CNPJ nº.____, por intermédio de seu representante legal o (a) Sr(a)_____, portador (a) da Carteira de Identidade nº.____e do CPF nº., _____, DECLARA, para fins do disposto no art. 62, inciso IV, da Lei Federal nº 14.133/2021, combinado com o art. 7º, inciso XXXIII, da Constituição Federal de 1988, que não emprega menor de dezoito anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de dezesseis anos. RESSALVA: emprega menor, a partir de quatorze anos, na condição de aprendiz (). (Obs.: em caso afirmativo, assinalar a ressalva acima)

Local e data

Nome e assinatura do representante legal



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

EDITAL
PREGÃO ELETRÔNICO Nº0137/2025 – AGED/MA
PROCESSO: AGED/00041/2025 - SIGA

ANEXO VI - MINUTA DO CONTRATO

PROCESSO SEI Nº 2025.130202.02294
PROCESSO: AGED/00041/2025-SIGA
CONTRATO Nº xxxx/202__/AGED-MA

TERMO DE CONTRATO QUE ENTRE SI CELEBRAM AS PARTES
ABAIXO IDENTIFICADAS.

A **AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO – AGED/MA**, pessoa jurídica de direito público sob forma de autarquia estadual, criada pela Lei Estadual nº 7.734, de 19 de abril de 2002, inscrita no CNPJ (MF) nº 05.057.657/0001-09, com sede na Avenida Colares Moreira, quadra 28, Edifício Toquinho, nº 07, Centro Empresarial Vinicius de Moraes, Bairro Calhau, CEP 65071-322, São Luís - MA, doravante denominada **CONTRATANTE**, neste ato representada por seu Presidente, a Senhora **Jucielly Campos de Oliveira**, nomeada através de Ato Governamental publicado no Diário Oficial do Estado na data de 22 de outubro de 2024, e de outro, a empresa **xxxxxxxxxxxxxxxx**, pessoa jurídica de direito privado, CNPJ sob o nº xxxxxxxxxxxxxxxxxxxx, com endereço situado na xxxxxxxxxxxx, nº xxx – xxxxxxxx, CEP: xxxxxxxx, com filial na mesma cidade localizada à xxxxxxxx, nº xx, xxxx, xxxxx, São Luís - MA, doravante designado **CONTRATADO**, neste ato representada por **xxxxxxxxxxxx**, CPF nº xxxxxxxxx, RG nº xxxxxx SSP MA, Sócio Administrador, tendo em vista o que consta no Processo SIGA nº 00041/2025//AGED-MA e em observância às disposições da Lei nº 14.133/2021, resolvem celebrar o presente Termo de Contrato, decorrente do Pregão Eletrônico nº 0137/2025/AGED-MA, mediante as cláusulas e condições a seguir enunciadas.

1. CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO (art. 92, I e II)

1.1. O objeto do presente instrumento é a contratação de empresa especializada no fornecimento de materiais de uso veterinário, os quais deverão ser fornecidos de acordo com as especificações, unidades e quantidades descritos no item 4, do Anexo I (Termo de Referência).

1.2. Objeto da contratação:

Lote I – Material de Procedimentos clínicos de uso Veterinário						
Ord.	Descrição dos Itens	Descrição da Unidade	Quant. Total	Quantidade em Unidade	Valor unitário	Valor Total
1						
2						
3						
4						
....						

1.3. São anexos a este instrumento e vinculam esta contratação, independentemente de transcrição:

1.3.1. O Edital do Pregão Eletrônico nº 0137/2025/AGED-MA e Termo de Referência que embasou a contratação;

1.3.2. A proposta de preços da CONTRATADA

2. CLÁUSULA SEGUNDA – VIGÊNCIA E PRORROGAÇÃO

2.1. A vigência do contrato será até o dia 31/12/2025.

2.2. A vigência do contrato celebrado com base neste Termo de Referência poderá ser prorrogada sucessivamente, observado o limite máximo decenal de vigência, a critério da autoridade administrativa, desde que esta ateste que as condições e preços permanecem vantajosos, na forma do art. 107, da Lei nº 14.133/2021, observados ainda os demais requisitos legais.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

3. CLÁUSULA TERCEIRA – MODELOS DE EXECUÇÃO E GESTÃO CONTRATUAIS (art. 92, IV, VII e XVIII)

3.1. O regime de execução contratual, o modelo de gestão, assim como os prazos e condições de conclusão, entrega, observação e recebimento definitivo constam no Termo de Referência do Edital do Pregão Eletrônico nº 0137/2025/AGED-MA, anexo a este Contrato independentemente de transcrição.

4. CLÁUSULA QUARTA - SUBCONTRATAÇÃO

4.1. Não será admitida a subcontratação do objeto contratual.

5. CLÁUSULA QUINTA - PAGAMENTO (art. 92, V e VI)

5.1. PREÇO

5.1.1. O valor total da contratação é de R\$ xxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxxx.

5.1.2. No valor acima estão incluídas todas as despesas ordinárias diretas e indiretas decorrentes da execução do objeto, inclusive tributos e/ou impostos, encargos sociais, trabalhistas, previdenciários, fiscais e comerciais incidentes, taxa de administração, frete, seguro e outros necessários ao cumprimento integral do objeto da contratação.

5.1.3. O valor acima é meramente estimativo, de forma que os pagamentos devidos ao contratado dependerão dos quantitativos efetivamente fornecidos.

5.2. FORMA DE PAGAMENTO

5.2.1. O pagamento será realizado através de ordem bancária, para crédito em banco, agência e conta corrente indicados pelo contratado.

5.2.2. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

5.3. PRAZO DE PAGAMENTO

5.3.1. O pagamento será efetuado no prazo máximo de até 30 (trinta) dias, contados a partir da efetiva entrega dos produtos e/ou prestação serviços, com aceitação, mediante apresentação de Nota Fiscal, devidamente atestada, assinada e datada por quem de direito.

5.3.2. O pagamento somente será autorizado depois de efetuado atesto pelo servidor competente na nota fiscal apresentada.

5.4. CONDIÇÕES DE PAGAMENTO

5.4.1. A emissão da Nota Fiscal/Fatura será precedida do recebimento definitivo do objeto da contratação, conforme disposto neste instrumento e/ou no Termo de Referência.

5.4.2. Quando houver glosa parcial do objeto, o contratante deverá comunicar a empresa para que emita a nota fiscal ou fatura com o valor exato dimensionado.

5.4.3. O setor competente para proceder o pagamento deve verificar se a Nota Fiscal ou Fatura apresentada expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão contratante;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

5.4.4. Havendo erro na apresentação da Nota Fiscal/Fatura, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, o pagamento ficará sobrestado até que o contratado providencie as medidas saneadoras. Nessa hipótese, o prazo para pagamento iniciar-se-á após a comprovação da regularização da situação, não acarretando qualquer ônus para o contratante;

5.4.5. A Nota Fiscal ou Fatura deverá ser obrigatoriamente acompanhada da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao SICAF ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no art. 68 da Lei nº 14.133/2021.

5.4.6. Previamente à emissão de nota de empenho e a cada pagamento, a Administração deverá realizar consulta ao SICAF para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas no edital; b) identificar possível razão que impeça a participação em licitação, no âmbito do órgão ou entidade, proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

5.4.7. Constatando-se, junto ao SICAF, a situação de irregularidade do contratado, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do contratante.

5.4.8. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o contratante deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do contratado, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

5.4.9. Persistindo a irregularidade, o contratante deverá adotar as medidas necessárias à rescisão contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao contratado a ampla defesa.

5.4.10. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela rescisão do contrato, caso o contratado não regularize sua situação junto ao SICAF.

5.4.11. Quando do pagamento, será efetuada a retenção tributária prevista na legislação aplicável.

5.4.11.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, no pagamento serão retidos na fonte os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

5.4.11.2. O contratado regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da Lei Complementar nº 123/2006, não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

6. CLÁUSULA SEXTA - REAJUSTE (art. 92, V)

6.1. Será admitido o reajuste do valor do contrato, condicionado na forma do art.6º da Lei nº 14.133/2021; 17.2 Caso as Partes não cheguem a um acordo em até 45 (quarenta e cinco) dias após a extinção do referido índice de reajuste, a contratante deverá determinar o novo índice de reajuste;

6.3 Caso a contratada não solicite o reajuste em até 30 (trinta) dias antes da data de aniversário da proposta, ocorrerá a preclusão de direito, e nova solicitação só poderá ser pleiteada após o decurso no mínimo de 1 (um) ano, contados na forma prevista neste contrato;

6.4 O reajuste será formalizado por meio de Apostilamento ao contrato;

6.5 A Administração deverá assegurar-se de que o novo valor do contrato é compatível com os preços praticados no mercado, de forma a garantir a continuidade da contratação.

7. CLÁUSULA SÉTIMA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATANTE (art. 92, X, XI e XIV)

7.1. São obrigações do Contratante:

7.2 Fiscalizar provisoriamente o produto, conferindo os dados constantes na nota fiscal gerada pela aquisição do produto, onde deverá constar informações importantes, tais como: nome da empresa vencedora, CNPJ, endereço, descrição de cada produto, unidade, quantidade, validade.

7.3. Verificar minuciosamente, no prazo fixado, a conformidade dos produtos recebidos provisoriamente com as especificações constantes do Termo de Referência e da proposta, para fins de aceitação e recebimento definitivos;

7.4 Acompanhar e fiscalizar o cumprimento das obrigações da Contratada, através de servidor especialmente designado;

7.5 Atestar os documentos fiscais pertinentes, quando comprovada a entrega dos produtos, podendo recusar aqueles que não estejam de acordo com as especificações constantes neste Termo.

7.6 Efetuar os pagamentos à CONTRATADA, de acordo com a forma e prazo estabelecidos neste instrumento, observando as normas administrativas e financeiras em vigor.

7.7. Comunicar à CONTRATADA toda e qualquer ocorrência relacionada com a entrega do objeto em questão.

7.8 Proceder às advertências, multas e demais comunicações legais pelo descumprimento das obrigações assumidas pela CONTRATADA.

8. CLÁUSULA OITAVA - OBRIGAÇÕES DO CONTRATADO (art. 92, XIV, XVI e XVII)

8.1 São obrigações da CONTRATADA:

8.2 Entregar o objeto licitado, conforme especificações do Termo de Referência e em consonância com a proposta de preços, sob pena de impugnação dos mesmos pela fiscalização, na Divisão de Material, Patrimônio, Serviços Gerais e Transportes - DMPSGT, da Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão – AGED, localizada na Avenida Colares Moreira, quadra 28, Edifício Toquinho, nº 07 - Centro Empresarial Vinicius de Moraes - Bairro Calhau - CEP



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

65071-322 - São Luís - MA, sob supervisão dos responsáveis técnicos pelo Programa Sanitário da Febre Aftosa (PNEFA), designado de acordo com o material a ser recebido.

8.3 Entregar os insumos com no mínimo 50% (cinquenta por cento) do prazo de validade do produto, não sendo aceitos materiais próximos a data de vencimento.

8.4 A empresa vencedora ficará obrigada a substituir, às suas expensas, no todo ou em parte, o material em que se verifiquem imperfeições, defeitos decorrentes na fabricação dos materiais no prazo de 05 (cinco) dias úteis. Os produtos deverão estar adequadamente embalados, de modo a evitar qualquer tipo de dano. Os materiais contendo baixa qualidade, em desacordo com o Termo de Referência e seu anexo ou com a legislação vigente aplicada, serão rejeitados pelo Órgão.

8.5 Manter, durante toda a execução do contrato, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na licitação;

8.6 Apresentar à CONTRATANTE, o nome do Banco, Agência e o número da conta bancária, para efeito de crédito de pagamento das obrigações;

8.7 Providenciar a imediata correção das deficiências e/ou irregularidades apontadas pelo CONTRATANTE;

8.8 Arcar com eventuais prejuízos causados ao CONTRATANTE e/ou a terceiros, provocados por ineficiência ou irregularidade cometida na execução do contrato;

8.9 Assumir total responsabilidade por qualquer dano pessoal ou material que seus funcionários venham a causar ao patrimônio da contratante ou a terceiros quando da execução do contrato;

8.10 Substituir eventuais produtos que estejam com validade vencida e/ou que não estejam em conformidade com o termo de referência e proposta de preços, com as mesmas especificações;

8.11 Comunicar à Administração, no prazo máximo de 24 (vinte e quatro) horas que antecede a data da entrega, os motivos que impossibilitem o cumprimento do prazo previsto, com a devida comprovação, bem como, notificar a CONTRATANTE, no ato da entrega no local do endereço indicado no Item 11.2, para que não haja perdas da qualidade do produto e nem a CONTRATANTE fique prejudicada com o seu compromisso.

8.12 Não transferir a terceiros, por qualquer forma, nem mesmo parcialmente, as obrigações assumidas, nem subcontratar qualquer das prestações a que está obrigada, exceto nas condições autorizadas no Termo de Referência.

8.13 Responsabilizar-se pelas despesas dos tributos, encargos trabalhistas, previdenciários, fiscais, comerciais, taxas, fretes, seguros, deslocamento de pessoal, prestação de garantia e quaisquer outras que incidam ou venham a incidir na execução do contrato.

9. CLÁUSULA NONA – GARANTIA DE EXECUÇÃO (art. 92, XII e XIII)

9.1. Não haverá exigência de garantia contratual da execução.

10. CLÁUSULA DÉCIMA – INFRAÇÕES E SANÇÕES ADMINISTRATIVAS (art. 92, XIV)

10.1. Comete infração administrativa, nos termos da Lei nº 14.133/2021, o Contratado que:

- a) der causa à inexecução parcial do contrato;
- b) der causa à inexecução parcial do contrato que cause grave dano à Administração ou ao funcionamento dos serviços públicos ou ao interesse coletivo;
- c) der causa à inexecução total do contrato;
- d) deixar de entregar a documentação exigida para o certame;
- e) não manter a proposta, salvo em decorrência de fato superveniente devidamente justificado;
- f) não celebrar o contrato ou não entregar a documentação exigida para a contratação, quando convocado dentro do prazo de validade de sua proposta;
- g) ensejar o retardamento da execução ou da entrega do objeto da contratação sem motivo justificado;
- h) apresentar declaração ou documentação falsa exigida para o certame ou prestar declaração falsa durante a dispensa eletrônica ou execução do contrato;
- i) fraudar a contratação ou praticar ato fraudulento na execução do contrato;
- j) comportar-se de modo inidôneo ou cometer fraude de qualquer natureza;
- k) praticar atos ilícitos com vistas a frustrar os objetivos do certame;
- l) praticar ato lesivo previsto no art. 5º da Lei nº 12.846/2013.

10.2. Serão aplicadas ao responsável pelas infrações administrativas acima descritas as seguintes sanções:

- a) **Advertência**, quando o Contratado der causa à inexecução parcial do contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §2º, da Lei);



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

b) **Impedimento de licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas b, c, d, e, f e g do subitem acima deste Contrato, sempre que não se justificar a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §4º, da Lei);

c) **Declaração de inidoneidade para licitar e contratar**, quando praticadas as condutas descritas nas alíneas h, i, j, k e l do subitem acima deste Contrato, bem como nas alíneas b, c, d, e, f e g, que justifiquem a imposição de penalidade mais grave (art. 156, §5º, da Lei);

d) **Multa de 20% (vinte por cento)** sobre o valor estimado do(s) item(s) prejudicado(s) pela conduta do fornecedor, por qualquer das infrações deste contrato ou Edital de Dispensa Eletrônica nº 001/2024/AGED-MA e seus anexos.

10.3. A aplicação das sanções previstas neste Contrato não exclui, em hipótese alguma, a obrigação de reparação integral do dano causado ao Contratante (art. 156, §9º)

10.4. Todas as sanções previstas neste Contrato poderão ser aplicadas cumulativamente com a multa (art. 156, §7º).

10.4.1. Antes da aplicação da multa será facultada a defesa do interessado no prazo de 15 (quinze) dias úteis, contado da data de sua intimação (art. 157)

10.4.2. Se a multa aplicada e as indenizações cabíveis forem superiores ao valor do pagamento eventualmente devido pelo Contratante ao Contratado, além da perda desse valor, a diferença será descontada da garantia prestada ou será cobrada judicialmente (art. 156, §8º).

10.4.3. Previamente ao encaminhamento à cobrança judicial, a multa poderá ser recolhida administrativamente no prazo máximo, a contar da data do recebimento da comunicação enviada pela autoridade competente.

10.5. A aplicação das sanções realizar-se-á em processo administrativo que assegure o contraditório e a ampla defesa ao Contratado, observando-se o procedimento previsto no caput e parágrafos do art. 158 da Lei nº 14.133/2021, para as penalidades de impedimento de licitar e contratar e de declaração de inidoneidade para licitar ou contratar.

10.6. Na aplicação das sanções serão considerados (art. 156, §1º):

a) a natureza e a gravidade da infração cometida;

b) as peculiaridades do caso concreto;

c) as circunstâncias agravantes ou atenuantes;

d) os danos que dela provierem para o Contratante;

e) a implantação ou o aperfeiçoamento de programa de integridade, conforme normas e orientações dos órgãos de controle.

10.7. Os atos previstos como infrações administrativas na Lei nº 14.133/2021, ou em outras leis de licitações e contratos da Administração Pública que também sejam tipificados como atos lesivos na Lei nº 12.846/2013, serão apurados e julgados conjuntamente, nos mesmos autos, observados o rito procedimental e autoridade competente definidos na referida Lei (art. 159)

10.8. A personalidade jurídica do Contratado poderá ser desconsiderada sempre que utilizada com abuso do direito para facilitar, encobrir ou dissimular a prática dos atos ilícitos previstos neste Contrato ou para provocar confusão patrimonial, e, nesse caso, todos os efeitos das sanções aplicadas à pessoa jurídica serão estendidos aos seus administradores e sócios com poderes de administração, à pessoa jurídica sucessora ou à empresa do mesmo ramo com relação de coligação ou controle, de fato ou de direito, com o Contratado, observados, em todos os casos, o contraditório, a ampla defesa e a obrigatoriedade de análise jurídica prévia (art. 160).

10.9. O Contratante deverá, no prazo máximo 15 (quinze) dias úteis, contado da data de aplicação da sanção, informar e manter atualizados os dados relativos às sanções por ela aplicadas, para fins de publicidade no Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas (Ceis) e no Cadastro Nacional de Empresas Punidas (Cnep), instituídos no âmbito do Poder Executivo Federal (art. 161).

10.10. As sanções de impedimento de licitar e contratar e declaração de inidoneidade para licitar ou contratar são passíveis de reabilitação na forma do art. 163 da Lei nº 14.133/2021.

11. CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA – DA EXTINÇÃO CONTRATUAL (art. 92, XIX)

11.2. O contrato pode ser extinto antes de cumpridas as obrigações nele estipuladas, ou antes do prazo nele fixado, por algum dos motivos previstos no artigo 137 da Lei nº 14.133/2021, bem como amigavelmente, assegurados o contraditório e a ampla defesa.

11.2.1. Nesta hipótese, aplicam-se também os artigos 138 e 139 da mesma Lei.

11.2.2. A alteração social ou a modificação da finalidade ou da estrutura da empresa não ensejará a rescisão se não restringir sua capacidade de concluir o contrato.



ESTADO DO MARANHÃO
SECRETARIA DE ESTADO DA ADMINISTRAÇÃO – SEAD
SECRETARIA ADJUNTA DE LICITAÇÕES E COMPRAS ESTRATÉGICAS- SALIC

11.2.2.1. Se a operação implicar mudança da pessoa jurídica contratada, deverá ser formalizado termo aditivo para alteração subjetiva.

11.3. O termo de rescisão, sempre que possível, será precedido:

11.3.1. Balanço dos eventos contratuais já cumpridos ou parcialmente cumpridos;

11.3.2. Relação dos pagamentos já efetuados e ainda devidos;

11.3.4. Indenizações e multas.

11.4. A extinção do contrato não configura óbice para o reconhecimento do desequilíbrio econômico-financeiro, hipótese em que será concedida indenização por meio de termo indenizatório (art. 131, *caput*).

12. CLÁUSULA DÉCIMA SEGUNDA – DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA (art. 92, VIII)

12.1. As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no orçamento do Município deste exercício, na dotação abaixo discriminada: UO: 13202 - Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão; 13202 – Agência Estadual de Defesa Agropecuária do Maranhão, Ação – 4521- Prevenção, Controle e Erradicação das Doenças dos Animais, SUBAÇÃO: 0269 – Material de consumo, ND: 33.90.30.99 – Outros Materiais de Consumo, FONTE: 15.0.118. – Outros Recursos não vinculados - diretamente arrecadados, **xxxxxxxxxxxxxx**.

CLÁUSULA DÉCIMA TERCEIRA – DOS CASOS OMISSOS (art. 92, III)

13.1. Os casos omissos serão decididos pelo CONTRATANTE, segundo as disposições contidas na Lei nº 14.133/2021, e demais normas federais aplicáveis e, subsidiariamente, segundo as disposições contidas na Lei nº 8.078/1990 – Código de Defesa do Consumidor – e normas e princípios gerais dos contratos.

14. CLÁUSULA DÉCIMA QUARTA – ALTERAÇÕES

14.1 O contrato poderá ser alterado nos casos previstos no art. 136 da Lei nº 14.133/2021, com a apresentação das devidas justificativas. 18.2 A justificativa referida no item anterior deverá observar o interesse dos usuários, em especial quanto à continuidade e qualidade da prestação de serviços contratados, devendo ainda comprovar a pertinência da alteração em termos de economicidade e eficiência.

15. CLÁUSULA DÉCIMA QUINTA – PUBLICAÇÃO

15.1. Incumbirá ao Contratante providenciar a publicação deste instrumento nos termos e condições previstas na Lei nº 14.133/2021.

16. CLÁUSULA DÉCIMA SEXTA – FORO (art. 92, §1º)

16.1 Fica eleito o foro da Justiça Estadual da Comarca de São Luís/MA, com renúncia expressa de qualquer outro, por mais privilegiado que seja, para dirimir quaisquer dúvidas oriundas do presente instrumento.

16.2 E assim, por estarem de acordo, ajustadas e contratadas, após lido e achado conforme, as partes a seguir firmam o presente Contrato, em 02 (duas) vias de igual teor e forma, para um só efeito.

São Luís-MA, data da Última Assinatura Eletrônica de 2025.

AGÊNCIA ESTADUAL DE DEFESA AGROPECUÁRIA DO MARANHÃO

Jucielly Campos de Oliveira

CONTRATANTE

CONTRATADA